



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 01651/24

EXERCÍCIO: 2023

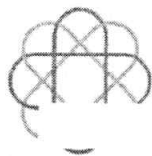
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 09/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 00044/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, referente a Chamada Pública 00006/2023.

INTERESSADOS: Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



HOSPITAL DAY
U N I F I P



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES

CNPJ/MF: 27.520.603/0001-70

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço. **Referente a CHAMADA PÚBLICA 00006/2023.**

TABELA 01 – Médicos

Item	Objeto	Unid.	Quant. Consultas/ Mês	Quant. Consultas/ Ano	Valor Unit. Consultas	Valor Mensal	Valor Total / 12 meses
01	Cardiologista	1	135	1620	R\$ 50,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
02	Ginecologista	1	57	684	R\$ 50,00	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
03	Neurologista	1	42	504	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
TOTAL						R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00

Valor Mensal da Proposta: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Valor Global da Proposta: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Pagamento: De acordo com o Edital.

Declaro expressamente de que nos valores cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre este objeto.

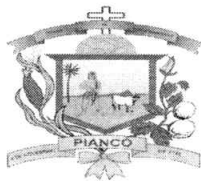
Patos/PB, em 07 de dezembro de 2023.

ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES

CNPJ/MF: 27.520.603/0001-70



MANEJADOR
ASSOCIACAO BENEMERITA
José Gomes Alves
CNPJ 27 520 603/0001 70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Piancó-PB, 05 de dezembro de 2023.

Assunto: Solicitação de Abertura de procedimento licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência a Autorização da Comissão de Licitação as devidas providências para a abertura de processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço.**

Justificativa da Contratação: É necessária a contratação dos referidos serviços para atender as necessidades de saúde do Município, promovendo a saúde e garantindo o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for a especialidade a população. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional. Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Piancó/PB atenda à população piancoense.

Segue em anexo tabela com a descrição dos profissionais quantitativos e preços necessários a prestação de serviços.

Certo do seu pronto atendimento e sem mais para o momento, renovo meus sinceros votos de consideração e apreço.


JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



afeto

SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

☎ (35) 3427-2111 | 98932-6446
9 0976 1606

📍 Rua Boaventura Wanderley, 411
3º andar - Centro / Patos - PB
557-16700-410

www.afetosaudeservicos.com.br

ORÇAMENTO

DE: AFETO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Orçamento para realização de CONSULTA, discriminados abaixo:

PEDIATRA

Valor: R\$ 350,00 – Consulta

Forma de Pagamento:

Chave CNPJ

26.554.389/0001-00

Afeto Saude Serviços Medicos Ltda

Observação: o atendimento só será realizado mediante pagamento antecipado a realização da CONSULTA.

Patos – PB, 05 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por Bruna M. P. Q. Nunes

26.554.389/0001-00

AFETO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
Rua Boaventura Wanderley, 411 - 03 Andar
Patos - PB - CEP: 55.700-410
Patos - Paraíba



09/01/2024 08:51

Orçamento de Consulta com o Otorrinolaringologista
Valor R\$ 350,00

Gustavo Lino Nóbrega da Silva-Otorrinolaringologista
CRM 7496/PB
Patos 05/12/2023

ANS nº 34665-9

CASCI - Portal de Serviços

CLÍNICA OTORRINO CENTER
TEL.: (83) 3421.7978 / 9.9957-0277 / 9.9605-4519
RUA JOÃO SOARES, 132, BRASÍLIA, PATOS-PB.
CEP 58.700-318

<http://www.otorrinocentro.com.br>



HOSPITAL DAY
UNIFIP

ORÇAMENTO

PROCEDIMENTO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS _ ACADÊMICAS

VALOR: 100,00 (cem reais).

VALIDADE DO ORÇAMENTO: Até 30/12/2023.

MODALIDADE: consultas médicas especializadas realizadas em ambulatório com preceptor médico e até 03 acadêmicos do curso de Medicina UNIFIP nas seguintes especialidades: pediatria, gastropediatria, dermatologia, hematologia, ortopedia, cardiologia, cirurgia geral, urologia, otorrinolaringologia, pneumologia, gastroenterologia, ginecologia, neurologia e psiquiatria.

DISPONIBILIDADE: Consultar disponibilidade através do telefone 83 3421.7640 (fixo e whatsapp).

DADOS PARA PAGAMENTO:

ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA JOSÉ GOMES ALVES

SICREDI - 748

AGÊNCIA: 2201

CONTA CORRENTE: 37.107-6

CNPJ 27.520.603/0001-70

CHAVE PIX: 27.520.603/0001-70

Obs: Após realizar a marcação do exame, solicitar a emissão da nota fiscal através do e-mail: financeiro@hospitaldayunifip.com.br. Após o envio da nota fiscal, realizar o pagamento e enviar o comprovante para liberação do serviço solicitado.

Patos - PB, 20 de novembro de 2023

HOSPITAL DAY
UNIFIP
Genézia Costa Bezerra Saldanha
Setor Financeiro

Genézia Costa Bezerra Saldanha
Genézia Costa Bezerra Saldanha
Setor Financeiro
Hospital Day Unifip



MANTENEDORA
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA
José Gomes Alves
CNPJ 27.520.603/0001-70

hospitaldayunifip

fb/hospitaldayunifip

(83) 3421.7640

Rua Horácio Nogueira, 11
Bairro Belo Horizonte
Patos - PB | CEP: 58.704-000

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023

O MUNICÍPIO DE POMBAL, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, constituído pela portaria 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I - DO OBJETO

1 - O presente edital de chamamento público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas médicas nas áreas de cardiologia, gastroenterologia e neurologia, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

II - DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1 - O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.
2 - O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção será a partir do dia **04/04/2023 até o dia 18/04/2023**, no horário: **08h00min às 12h: 00min e das 14h00min., as 18h00min.**, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Pombal - PB, Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão ser credenciadas, na condição de Proponente, pessoa jurídica devidamente habilitadas no SCNES, e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

2 - Não poderão participar do Chamamento:

- 2.1 - Servidores ou empregados do quadro permanente de médicos do Município, em atendimento ao art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;
- 2.2. Profissionais médicos que forem empregados ou servidores públicos em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, em atendimento ao art. 9º, da Lei Federal 8.666/93
- 2.3 Empresas Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009.

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º
08.948.697/0001-39

1



2.4 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de POMBAL/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.5 Em processo de falência ou concordata.

2.6 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.7 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.9 Empresas cuja disponibilidade seja incompatível com o solicitado.

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (**se houver**), relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
 - i.1) Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos;
- j) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo (s) profissional (ais) indicados pela empresa;
- l) Cópia do título de especialista ou residência médica na área pretendida;
- k) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- m) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (**anexo IV**);
- n) Declarações diversas (**anexo III**);
- o) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;
- p) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- q) Proposta de preço (**Anexo VI**).

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

1 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB
CNPJ 08.948.697/0001-39
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023

INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____
 ENVELOPE (DOCUMENTOS)

2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3 - As empresas interessadas no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para o Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de POMBAL, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epigrafe.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.

2 - Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

3 - O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site da Prefeitura - <http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/> e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

4 - O chamamento terá validade até 12(doze) meses.

5 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

6 - O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

VII - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º
 08.948.697/0001-39



5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste chamamento público e aplicação das demais penalidades.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO (S) CONTRATADO(S)

1 – Será de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

1.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os procedimentos em pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de Pombal-PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

1.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

1.3 – As despesas de transporte, alimentação, impostos incidentes sobre os serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade dos credenciados.

1.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Pombal-Pb., Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

1.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.7 - Empresa deverá estar devidamente credenciada no SCNES – Serviço de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

1.8 - Quando os serviços forem autorizados a ocorrer nas unidades de saúde do município, a empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

1.9 - Garantir atendimento adequado aos usuários do SUS;

1.10 - Dispor, por razões de faturamento junto ao Sistema Único de Saúde relatório dos procedimentos executados, conforme Planilha do Anexo I, sendo encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde de Pombal-Pb, até o último dia útil do mês executor para posterior fornecimento do código de autorização.

1.11 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

1.12 - Manter sempre atualizado, e fornecer relatórios e arquivos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.

1.13 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

1.14 - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e deveres pertinentes aos serviços oferecidos, através de formulário específico onde o paciente assinará autorizando e acordando com o plano de tratamento, etc. Neste formulário, deverão constar os prazos, especificações relativas à manutenção de tratamento, etc.

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



1.15 - Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no ambulatório ou unidade hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominada "informação do atendimento", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: nome do paciente, nome da unidade de atendimento, motivo do atendimento (CID), e procedimento realizado.

1.16 - Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

1.17 - Prestar contas dos recursos recebidos, fazendo juntar os relatórios de pagamentos efetuados, recibo de atendimento ao paciente;

1.18 - Permitir livre acesso de Servidores fiscais da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, quando em missão de fiscalização de auditoria;

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

1.3 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

1.4 – Notificar o (a) CREDENCIADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

1.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

1.6 - Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências da unidade de saúde para a devida prestação dos serviços.

X – DA FISCALIZAÇÃO

1 – A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

2 – A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

XI – DO DESCREDENCIAMENTO

1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

2 - Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

3 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



4 - O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

XII – DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

- 1 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pombal a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço CREDENCIADO, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 5 - A pedido do CREDENCIADO.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste chamamento público caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.
- 2 - Todos os recursos deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.
- 3 - As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de POMBAL/PB.
- 2 - O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.
- 3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.
- 4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XV - DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

1 - A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação/ratificação do chamamento público.

XVI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente deste chamamento público será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de POMBAL/PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste chamamento público.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

2 - Fica assegurado ao Município de Pombal-PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

3 - As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público;

4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Pombal-PB.

5 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do chamamento público, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Pombal, e na página web da Prefeitura Municipal de Pombal-Pb., <http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/>, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste chamamento público;
- b) Recurso porventura interposto.

7 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

8 - As despesas provenientes para o exercício de 2023 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: **02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 000777 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

8.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

9 - O edital completo estará disponível no site <http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/> ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das **08h00min as 12h:00min e das 14h00min., as 18h00min.,** ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

10 - Integram o presente Edital:

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



Anexo I – Projeto Básico;
 Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento
 Anexo III - Modelo de declarações;
 Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;
 Anexo V – Minuta de contrato
 Anexo VI – Modelo proposta de preço

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de POMBAL - PB.

POMBAL/PB, 31 de março de 2023.

Leonardo Farias da Silva
 Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º
 08.948.697/0001-39

10



ANEXO I PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023

I. OBJETO

I.1. Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas médicas nas áreas de cardiologia, gastroenterologia e neurologia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANT. ESTIMADA/ANO	VALOR DO PROCEDIMENTO
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO CARDIOLOGISTA	2.500	R\$ 60,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	1.500	R\$ 60,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO NEUROLOGISTA	2.000	R\$ 60,00
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA	800	R\$ 150,00
02.03.01.002-9	COLONOSCOPIA	50	R\$ 500,00

I.2 Estão inclusos nos serviços:

- O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DO DESLOCAMENTO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
- O CREDENCIADO TEM A OBRIGAÇÃO DE EMITIR LAUDOS DOS PACIENTES MONITORADOS PARA MEDICAÇÃO ATRAVÉS DO CEDMEX (MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS);
- O CREDENCIADO ASSISTIRÁ OS PACIENTES PREVIAMENTE AGENDADOS ATRAVÉS DE LISTA EMITIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O PAGAMENTO DA FATURA FICARÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS E ANÁLISE DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O CREDENCIADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EMITIR LAUDOS OU RELATÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CASOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS;
- O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DE COMUNICAR NO PRAZO DE 48 HORAS QUALQUER AUSÊNCIA OU FALTA FICANDO CONDICIONADO A REAGENDAMENTO DE DATA;

2. JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

11



- 2.1 Disponibilizar tratamento especializado nas áreas de cardiologia, gastroenterologia e neurologia à população de Pombal-Pb., através do credenciamento, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.
- 2.2. A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as (os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

- 3.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no chamamento público.
- 3.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no chamamento público.
- 3.3 As consultas poderão ser realizados na policlínica do município ou na empresa credenciada, ficando a EXCLUSIVO critério da secretaria de saúde a indicação do local do atendimento, levando em consideração sempre o interesse público.
- 3.4 Quando os serviços forem autorizados a ocorrer na empresa credenciada, a mesma deverá garantir a utilização de todos os equipamentos e insumos necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste chamamento público.
- 3.5 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

- 3.6 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste chamamento público e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Pombal, 31 de março de 2023.

Rayanne Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Saúde

Abmael de Sousa Lacerda
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social CRP

n.º: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, n.º e complemento

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

4. Serviços a serem prestados:

4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Especialidade: _____

Período

Matutino: _____ horas. Período Vespertino: _____ horas.

Total de dias por semana: _____.

Total de horas mensais: _____.

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

13



5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento público;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante o presente, chamamento público, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39

14



ANEXO III – Modelo de Declarações

(Papel timbrado do empresa)

DECLARAÇÃO

_____(nome)_____, CNPJ/CPF _____, sediada/residente _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do chamamento público n.º 004/2023, DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de POMBAL, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
- d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de Pombal a proceder diligencia visando a comprovação de informações prestadas;

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de POMBAL-PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local: _____

..... de de 2023.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º
08.948.697/0001-39

16



ANEXO V – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA/SENHOR (A): ***** TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas médicas nas áreas de cardiologia, gastroenterologia e neurologia.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Pombal, Estado da Paraíba, com Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-Pb, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-Pb., e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ***** com sede na ***** ***, ***, ****-**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF n.º: ***** e RG n.º: *****.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do chamamento público n.º 004/2023, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas, conforme abaixo descrito:

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 0,00 (Por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pombal a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4 Durante o período de análise do pedido, o contratado deverá efetuar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente chamamento público correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de POMBAL, nas seguintes dotações: **02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 000777 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de POMBAL/PB.
- 6.2 O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.
- 6.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no Chamamento público.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste contrato de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no chamamento público.

8.3 os procedimentos poderão ser realizados nas unidades de saúde do município ou na empresa credenciada, ficando o EXCLUSIVO critério da secretaria de saúde a indicação do local do atendimento, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 Quando os serviços forem autorizados a ocorrer nas unidades de saúde do município, a empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste chamamento público, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

9.3 Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

9.5 Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências da unidade de saúde para a devida prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 10.1 Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os procedimentos em pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de Pombal-PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.
- 10.2 O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 10.3 As despesas de transporte, alimentação, impostos incidentes sobre os serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade dos credenciados.
- 10.4 Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de Pombal-Pb., Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.
- 10.6 Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.
- 10.7 Empresa deverá estar devidamente credenciada no SCNES – Serviço de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- 10.8 Executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.9 Quando os serviços forem autorizados a ocorrer nas unidades de saúde do município, a empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.
- 10.10 Garantir atendimento adequado aos usuários do SUS;
- 10.11 Dispor, por razões de faturamento junto ao Sistema Único de Saúde relatório dos procedimentos executados, conforme Planilha do Anexo I, sendo encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde de Pombal-Pb, até o último dia útil do mês executor para posterior fornecimento do código de autorização.
- 10.12 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- 10.13 Manter sempre atualizado, e fornecer relatórios e arquivos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.
- 10.14 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 10.15 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e deveres pertinentes aos serviços oferecidos, através de formulário específico onde o paciente assinará autorizando e acordando com o plano de tratamento, etc. Neste formulário, deverão constar os prazos, especificações relativas à manutenção de tratamento, etc.
- 10.16 Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no ambulatório ou unidade hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominada "informação do atendimento", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: nome do paciente, nome da unidade de atendimento, motivo do atendimento (CID), e procedimento realizado.
- 10.17 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 10.18 Prestar contas dos recursos recebidos, fazendo juntar os relatórios de pagamentos efetuados, recibo de atendimento ao paciente;

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



10.19 Permitir livre acesso de Servidores fiscais da Prefeitura Municipal de Pombal-PB, quando em missão de fiscalização de auditoria;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



12.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.

12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de POMBAL, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

POMBAL, **** de ***** de ****

CONTRATANTE

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

- 1.º _____
RG N.º _____
- 2.º _____
RG N.º _____

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39



ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)
PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

(NOME DO CREDENCIADO) _____ CNPJ nº _____ / _____ - _____,
sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do chamamento n.º 004/2023,
apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO PROCED.	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANT. PROPOSTO	VALOR UNIT. PROCED.	VALOR TOTAL PROCEDIMENTO	FREQUÊNCIA
VALOR TOTAL					

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____
BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

(cidade e estado) _____ de _____ de 2023.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.

Prefeitura Municipal de Pombal-Pb.

Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, CNPJ sob o n.º
08.948.697/0001-39

23



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2023

CRENCIAMENTO N.º 04/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da Comissão Permanente de Licitação, constituído pela Portaria N.º 01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CRENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais legislações aplicáveis, para Chamamento Público para **Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de plantões médicos, Exames de Ultrassonografia e de consultas médicas especializadas na área de ginecologista, conforme anexo I, e segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.**

I – DO OBJETO

1 – O presente chamamento público tem por objeto, o **Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de plantões médicos, Exames de Ultrassonografia e de consultas médicas especializadas na área de ginecologista, conforme anexo I.**

II – DO PRAZO E LOCAL DO CRENCIAMENTO

2.1 – O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação.

2.2 – O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia 03/08/2023 das 08h às 12h até o dia 14/08/2023, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José de Princesa – PB, localizado na **Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº Centro, CEP 58.758-000 - São José de Princesa-PB.** Sendo que a análise e julgamento dos mesmos ocorrerá dia **17/08/2023, às 09:00h.**

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CRENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas em saúde, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

3.2 Os serviços deverão ser prestados na sede do Município em uma das unidades de saúde do Município a ser indicada pela Secretaria de Saúde.

3.3 Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município do São José de Princesa, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

3.4 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

- I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamentos;
- II – Recebimento da Documentação de Credenciamento;
- III – Julgamento da Documentação de Credenciamento
- IV - Assinatura do instrumento jurídico; e
- V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante

3.5 Não poderão participar deste Credenciamento:

3.5.1 Pessoas jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.5.2 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.5.3 Cooperativas médicas, a teor da Súmula 281 do TCU.

3.5.4 Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

3.6 Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.7 As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

3.8. As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente à SMS São José de Princesa e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.9 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.

3.10 As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

3.11 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

3.12 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

IV. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados deverão entregar a documentação exigida no item V deste Edital na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº Centro, CEP 58.758-000 - São José de Princesa-PB, no período das 08:00h às 12:00h, do dia 03/08/2023 das 08h às 12h até o dia 14/08/2023.

4.2 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

4.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

4.4 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

4.5 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

V. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2023

INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____

ENVELOPE (DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO)

- NO ENVELOPE DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.1 Para comprovação de Regularidade jurídica:

5.1.1 Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2 Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal da pessoa jurídica.

5.1.3 Inscrição no Conselho Regional de Medicina dos profissionais/responsáveis técnicos pela prestação os serviços.

5.1.4. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.

5.1.5 Declaração (modelo no Anexo III) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município do São José de Princesa.

5.1.6 Declaração (modelo no Anexo III) em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:

5.1.6.1 Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

5.1.6.2 Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS São José de Princesa, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

5.1.7 Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Credenciamento e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos órgãos de controle, conforme modelo do Anexo III.

5.1.8 Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo III.

5.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional).

5.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.

5.2.4 Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.5 Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.6 Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.

5.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

5.3.1 Para comprovação da Capacidade Técnica:

5.3.1.1 Cópia do diploma do curso superior na área indicada e/ou Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina dos representantes legais ou empregados da empresa.

5.3.2 Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do Credenciamento.

5.3.3 – Cópia do Registro da empresa junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

5.3.4 – Cópia do Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina ou documento equivalente;

5.3.5. Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, através contrato de prestação de serviços E/OU Registro de CTPS E/OU Declaração de Responsabilidade Técnica de que disponibilizará o profissional quando solicitado, conforme anexo do edital.

5.3.6- Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento a prestação dos serviços, conforme anexo do edital;

5.3.7 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.8 – Para desempenho dos serviços de especialista na área de ginecologista e para realização dos exames de ultrassonografia a credenciada deverá apresentar Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do profissional indicado para prestar os serviços.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

5.4 Para comprovação de Regularidade financeira:

5.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.5.1- A pessoa Jurídica credenciada deverá apresentar proposta de preço conforme modelo anexo atestando/declarando que aceita realizar a prestação dos serviços pelo preço proposto pela administração.

VI. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 A análise dos documentos de habilitação será feita pela Comissão Permanente de Licitação, em até 72 horas após o término do prazo de recebimento do envelope.

VII. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

7.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

VIII. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

8.1 A Comissão Permanente de Licitação publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município e no site institucional da Prefeitura.

IX. DO PRAZO RECURSAL:

9.1 Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer.

9.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.

X. DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Após a publicação final das pessoas jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido ao Secretário Municipal de Saúde para homologação do resultado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

XI. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório, nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Todas as Pessoas Jurídicas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital serão contratados, obedecendo os critérios de distribuição do item 12.2 deste Edital.

11.3. O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

11.4. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados da data da sua convocação.

11.5. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, ou não concordar com os critérios de distribuição descritos no item 12.2 deste Edital, a Prefeitura Municipal procederá o seu descredenciamento.

11.6. São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11.7 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, assegurado o direito de ampla defesa.

11.8.É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo ser executados exclusivamente pelo(s) sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada, associados e/ou seus empregados.

11.8 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

11.9 A Pessoa Jurídica deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação.

XII. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Das Disposições Gerais:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

12.1.1 Os serviços deverão ser prestados na sede do Município em uma das unidades de saúde do Município a ser indicada pela Secretaria de Saúde.

12.1.2. A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

12.1.3. Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica

12.1.4. A credenciada deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços.

12.1.5 - As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

12.1.6 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de São José de Princesa – PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

12.1.7 A Pessoa Jurídica deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação do serviço aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

12.1.8. A prestação de serviços das Pessoas Jurídicas credenciadas deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.9. Prestar atendimento aos usuários do serviço de saúde pautando-se nas diretrizes da Política Nacional de Humanização, extinguindo qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente prestados ao usuário, bem como não deverá realizar a indicação/encaminhamentos para serviços privados, através de ofertas ou similares, que obriguem o desembolso financeiro do usuário.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

12.1.10 As Pessoas Jurídicas credenciadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

12.1.11 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

12.1.12 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão contribuir para manutenção dos registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

12.1.13 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

12.1.14 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela Pessoa Jurídica que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.15 As Pessoas Jurídicas credenciadas ficarão sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

12.1.16 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

12.1.17 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

12.1.18 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.2. Dos Critérios de Distribuição:

12.2.1 A distribuição dos serviços entre as Pessoas Jurídicas credenciadas ocorrerá de forma objetiva, impessoal e igualitária de acordo com o número total de consultas e plantões, oportunizando-as igualdade de condições.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

12.2.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente.

12.2.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

12.2.4. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

12.2.5. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

12.2.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

12.2.7. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

13.2. A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

XIV – DO DESCREDECIAMENTO:

14.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

14.2 – Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

14.3 – O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

14.4 – O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

XV – DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO:

15.1 – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1 – Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

16.2 – Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

16.3 – As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XVII – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.

17.2- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.

17.3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

17.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17.6 – As despesas provenientes para o exercício de 2023 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas:

10.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 301 1013 2042 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 301 1013 2043 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 301 1013 2045 - COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XVIII – DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO:

18.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

XIX - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

19.3. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

19.4. A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

XX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

20.1. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

20.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

20.3 – As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

20.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

20.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

20.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

20.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.8 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

22.1 Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos realizados.

22.2. Atender a todos os pacientes, prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina.

22.3. Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços.

22.4. Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido.

22.5. Atender as normas e critérios estabelecidos pela SMS.

23.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.

22.7. Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da SMS para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada que visem orientar na correta prestação dos serviços pactuados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

23.2. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

23.3. Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

23.4. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

23.5. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.2 – Fica assegurado ao Município de São José de Princesa - PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.3 – As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

24.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de São José de Princesa-PB.

24.5 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.6 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e na página web da Prefeitura Municipal de São José de Princesa, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

24.7 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

24.8 - As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

24.9 - O edital completo estará disponível no site <http://www.saojosedepincesa.pb.gov.br> ou no departamento de licitações situado no Centro Administrativo Municipal no horário das 08h:00min as 12h:00min.

XXV – Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;

Anexo V – Modelo proposta de preço

Anexo VI – Minuta de contrato

24.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Princesa Isabel – PB.

São José de Princesa-PB, 01 de agosto de 2023.

Natalício Ferreira Neto do Nascimento
 Presidente da CPL

José Ilton dos Santos
 Secretário

Flaubert Holanda Diniz
 Membro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

ANEXO - I
PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

1. OBJETO:

• Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de plantões médicos, Exames de Ultrassonografia e de consultas médicas especializadas na área de ginecologista, conforme anexo I, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – CONSULTAS MÉDICA E PLANTÕES MÉDICOS

ITEM	CONSULTAS	UND	QTDA	V.UNIT	V. TOTAL
1	Consulta Médica em atenção especializada – médico ginecologista.	CONSULTA	280	180,00	50.400,00
2	Plantões Médicos 12 horas – Clínico Geral.	Plantão	240	1.048,00	251.520,00

LOTE 02 – EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	ULTRASSONOGRAFIA	UND	QTDA	V.UNIT	TOTAL
1	USG ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	150	140,00	21.000,00
2	USG ABDOMEN TOTAL	EXAME	150	160,00	24.000,00
3	USG ARTICULAÇÕES	EXAME	150	140,00	21.000,00
4	USG BOLSA ESCROTAL - TESTICULO	EXAME	30	140,00	4.200,00
5	USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	30	190,00	5.700,00
6	USG CERVICAL	EXAME	70	140,00	9.800,00
7	USG MAMA	EXAME	70	130,00	9.100,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

8	USG MORFOLOGICA	EXAME	100	300,00	30.000,00
9	USG OBSTETRICA	EXAME	250	140,00	35.000,00
10	USG OBSTETRICA COM DOPLER	EXAME	50	190,00	9.500,00
11	USG OBSTETRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	EXAME	50	190,00	9.500,00
12	USG PAREDE ABDOMINAL	EXAME	50	140,00	7.000,00
13	USG PÉLVICA	EXAME	50	130,00	6.500,00
14	USG PROSTATA VIA ABDOMINAL	EXAME	50	140,00	7.000,00
15	USG PROSTATA VIA TRANSRETAL	EXAME	50	140,00	7.000,00
16	USG TIREOIDE	EXAME	50	130,00	6.500,00
17	USG TRANSFONTANELA	EXAME	50	400,00	20.000,00
18	USG TRANSVAGINAL	EXAME	50	140,00	7.000,00
19	USG VIAS URINARIAS	EXAME	50	140,00	7.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Disponibilizar a prestação de serviços, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.

2.2. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas/profissionais interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1 Os serviços deverão ser prestados na sede do Município em uma das unidades de saúde do Município a ser indicada pela Secretaria de Saúde.

3.2. A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

3.3. Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

3.4. A credenciada deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços.

3.5 - As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

3.6 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de São José de Princesa – PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

3.7 A Pessoa Jurídica deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação do serviço aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

3.8. A prestação de serviços das Pessoas Jurídicas credenciadas deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9 Prestar atendimento aos usuários do serviço de saúde pautando-se nas diretrizes da Política Nacional de Humanização, extinguindo qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente prestados ao usuário, bem como não deverá realizar a indicação/encaminhamentos para serviços privados, através de ofertas ou similares, que obriguem o desembolso financeiro do usuário.

3.10 As Pessoas Jurídicas credenciadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

3.11 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

3.12 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão contribuir para manutenção dos registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

3.13 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

3.14 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela Pessoa Jurídica que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

3.15 As Pessoas Jurídicas credenciadas ficarão sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

3.16 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

3.17 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.18 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

São José de Princesa-PB, 01 de agosto de 2023.

Natalício Ferreira Neto do Nascimento
Presidente da CPL

José Ilton dos Santos
Secretária

Flaubert Holanda Diniz
Membro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(Papel timbrado da empresa)

CREDENCIAMENTO N.º 004/2023
 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2023
 ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:

Nome ou Razão social CRP n.º; CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, n.º e complemento Bairro, Município, UF, CEP, Telefone, Celular, E-mail.

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Telefone: Celular:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Período

Matutino: _____ horas. Período Vespertino: _____ horas.

Total de dias por semana: _____.

Total de horas mensais: _____.

6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/ data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III – Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO

(nome) _____, CNPJ/CPF _____, sediada/residente _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 04/2023, DECLARA expressamente que:

a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de São José de Princesa, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;

c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;

d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;

e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de São José de Princesa a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

g) declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de São José de Princesa, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada.

h) que tem habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação na Casa de Saúde, no âmbito da Atenção Especializada, vinculadas à Secretaria Municipal de São José de Princesa, declara, tendo disponibilidade em prestar os serviços ora descritos no edital de credenciamento, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa – SMS e/ou pelos órgãos de controle assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa – SMS e/ou pelos órgãos de controle.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

I) declara, sob as penas da lei, que: Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

J) Declara que tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela SMS São José de Princesa, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.

k) vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital.

l) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

(cidade e estado) _____, _____ de _____ de 20__

 (Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local: _____

..... de de 2023.

.....
 (Nome completo da Empresa)

.....
 (Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

(NOME DO CREDENCIADO) _____ CNPJ nº _____ / _____ -
 sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail
 atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
 fins do credenciamento n.º 04/2023, apresenta Proposta de Preço para as especialidades,
 conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	V.EXAME	V.TOTAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____ (cidade e estado) _____, _____ de _____ de 2023.

 (Assinatura do declarante)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

CREDENCIAMENTO N.º 004/2023
 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2023.

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA/SENHOR (A): _____, TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA E DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE GINECOLOGISTA, CONFORME ANEXO I.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua da Boa Vista, s/nº centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.460.712/0001-47, neste ato representado por seu Secretário o Senhor JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Belarmino Maia, s/n centro Princesa Isabel - PB, portador do RG sob o nº 1.714.822 SSP/PB e do CPF/MF nº 768.621.434-68, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____; inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato por: _____ Portador(a) do CPF nº: _____ e RG nº: _____, e em observância às disposições do Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre do credenciamento n.º 004/2023, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA E DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE GINECOLOGISTA, CONFORME ANEXO I.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

2.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ----- (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA, nas seguintes: **10.001 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10 301 1013 2042 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **10 301 1013 2043 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **10 301 1013 2045 - COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

EM = $I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes em ____/____/____ até o dia ____/____/____. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do Município em uma das unidades de saúde do Município a ser indicada pela Secretaria de Saúde.

8.2. A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

8.3. Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica

8.4. A credenciada deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde lista prévia e atualizada dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços.

8.5 - As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

8.6 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de São José de Princesa – PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

8.7 A Pessoa Jurídica deverá ter cuidado com a pontualidade na prestação do serviço aos usuários para evitar desgastes dos mesmos, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.

8.8. A prestação de serviços das Pessoas Jurídicas credenciadas deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.9 Prestar atendimento aos usuários do serviço de saúde pautando-se nas diretrizes da Política Nacional de Humanização, extinguindo qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente prestados ao usuário, bem como não deverá realizar a indicação/encaminhamentos para serviços privados, através de ofertas ou similares, que obriguem o desembolso financeiro do usuário.

8.10 As Pessoas Jurídicas credenciadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

8.11 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

8.12 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão contribuir para manutenção dos registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

8.13 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão prestar o serviço contratado a partir do momento da assinatura do contrato.

8.14 Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela Pessoa Jurídica que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

8.15 As Pessoas Jurídicas credenciadas ficarão sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

8.16 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.17 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente ao prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos.

8.18 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Prestar esclarecimentos e informações a Pessoa Jurídica contratada que visem orientar na correta prestação dos serviços pactuados.

9.2 Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

9.3 Pagar a Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

9.4 Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

9.5 Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

10.1 Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos realizados.

10.2 Atender a todos os pacientes, prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina.

10.3. Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

10.4 Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido.

10.5 Atender as normas e critérios estabelecidos pela SMS.

10.6 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.

10.7 Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da SMS para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em duas (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

São José de Princesa/PB, ____ de _____ de 2023.

 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB
 JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CREDENCIADO/CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Nome: _____ CPF: _____

2 - Nome: _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, através da Comissão Permanente de Licitação, constituído pela Portaria N.º 35/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I - DO OBJETO

1 - O presente edital tem por objeto, o Credenciamento para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

II - DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1 - O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.

2 - O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **10/05/2023** até o dia **19/05/2023**, no horário: **08h00min as 12h:00min**, no setor licitações da Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA - PB.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão ser credenciadas empresas especializadas em saúde e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

2 - Não poderão participar do Credenciamento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 Empresas Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n° 1.405/2006, 1.453/2009, – Plenário e n° 1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993.

2.7 Empresas cuja disponibilidade seja incompatível com o solicitado.

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (**se houver**), relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

i.1) Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos;

j) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa para realização da consulta;

k) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente os profissionais com as especialidades indicadas no anexo I, através contrato de prestação de serviços E/OU Registro de CTPS E/OU Declaração de Responsabilidade Técnica de que disponibilizará o profissional quando solicitado E/OU que o profissional faça parte do corpo societário da empresa;

l) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes **(anexo IV)**;

m) Declarações diversas **(anexo III)**;

m) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- o) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- p) Proposta de preço (**Anexo VI**).

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

- - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2023**

INTERESSADO: _____ **CNPJ/CPF:** _____

ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)

2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3 - Aos profissionais e empresas interessados no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epigrafe.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.

2 - Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

3 - O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

4 - O credenciamento terá validade até 12(doze) meses.

5 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

6 - O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E SELEÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

1 - Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

1.1 - Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade através de atendimento dos pacientes na sede do estabelecimento.

1.2 - O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

1.3 - As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de SANTA TEREZINHA - PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

1.6 - Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.7 - Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de SANTA TEREZINHA - PB, que estejam previstos neste edital, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.8 - Executar os serviços na sede do seu estabelecimento.

1.9 - A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de consultas, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

1.10 - Deverá ser emitido pelo profissional (is) da empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Secretaria Municipal de Saúde.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 1.3 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
- 1.4 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 1.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

X – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.
- 2 – A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

XI – DO DESCREDENCIAMENTO

- 1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.
- 2 – Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4 - O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

XII - DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

2 - Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

3 - As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA/PB.

2- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.

3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XV - DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

1 - A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação/ratificação do Credenciamento.

XVI - DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório, nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de SANTA TEREZINHA/PB, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

XVII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 - A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

2- – Fica assegurado ao Município de SANTA TEREZINHA - PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

3 – As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de SANTA TEREZINHA - PB.

5 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba, e na página web da Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

7 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

8 - As despesas provenientes para o exercício de 2023 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

8.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

9 - O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: <http://santaterezinha.pb.gov.br/> ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento
- Anexo III – Modelo de declarações;
- Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;
- Anexo V – Minuta de contrato
- Anexo VI – Modelo proposta de preço

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Patos – PB.

Santa Terezinha - PB, 09 de maio de 2023.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2023

1. OBJETO

- o Credenciamento para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Consulta Médica em atenção especializada - médico CARDIOLOGISTA	480	R\$ 100,00	48.000,00
2	Consulta Médica em atenção especializada - médico ORTOPEDISTA	240	R\$ 100,00	24.000,00
3	Consulta Médica em atenção especializada - médico GINECOLOGISTA	240	R\$ 100,00	24.000,00
4	Consulta Médica em atenção especializada - médico DERMATOLOGISTA	240	R\$ 100,00	24.000,00
5	Cirurgias DERMATOLÓGICAS	120	R\$ 200,00	24.000,00
6	Consulta Médica em atenção especializada - médico NEUROLOGISTA	240	R\$ 100,00	24.000,00
7	Exame especializado em neurologia - ELETROENCEFALOGRAMA	50	R\$ 150,00	7.500,00
8	Realização de ultrassonografias - médico RADIOLOGISTA	400	R\$ 90,00	36.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	Consulta em atenção especializada - NUTRICIONISTA	200	R\$ 75,00	15.000,00
10	Consulta em atenção especializada - PSICÓLOGO	200	R\$ 75,00	15.000,00
11	Consulta Médica em atenção especializada - médico UROLOGISTA	240	R\$ 100,00	24.000,00
				265.500,00

• **Estão inclusos nos serviços:**

- O CREDENCIADO TEM A OBRIGAÇÃO DE EMITIR LAUDOS DOS PACIENTES MONITORADOS PARA MEDICAÇÃO ATRAVÉS DO CEDMEX (MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS);
- O CREDENCIADO ASSISTIRÁ OS PACIENTES PREVIAMENTE AGENDADOS ATRAVÉS DE LISTA EMITIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O PAGAMENTO DA FATURA FICARÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS E ANÁLISE DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O CREDENCIADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EMITIR LAUDOS OU RELATÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CASOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS;
- O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DE COMUNICAR NO PRAZO DE 48 HORAS QUALQUER AUSÊNCIA OU FALTA FICANDO CONDICIONADO A REAGENDAMENTO DE DATA;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Disponibilizar a prestação de serviços à população de SANTA TEREZINHS - PB, através do credenciamento, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas/profissionais interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

3.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

3.3 os procedimentos serão realizados na sede do estabelecimento.

3.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

3.5 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.6 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Santa Terezinha - PB, 09 de maio de 2023.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS

Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA N.º 06/2023

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:

Nome ou Razão social CRP n.º: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, n.º e complemento Bairro Município UF CEP Telefone
Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

**2.INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S),
ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR
RELACIONADA**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovação de registro do(s) profissional(is) de saúde junto ao Conselho Regional competente (CRM e afins).

4. Serviços a serem prestados:

3. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Especialidade:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nos comprometemos a adequar nossos atendimentos (Mês, dia e hora) ao estipulado na escala elaborada pela contratante.

4. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - Modelo de Declarações

(Papel timbrado da empresa, de preferência)

DECLARAÇÃO

_____(nome)_____,CNPJ/CPF_____ -

_____,sediada/residente _____

_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 01/2023, DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
- d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de SANTA TEREZINHA a proceder diligencia visando a comprovação de informações prestadas;

_____ (cidade e estado) _____ de _____ de 20__.

 (assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e opção emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de SANTA TEREZINHA - PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local: _____

..... de de 2023.

.....

.....

(Nome completo da Empresa)

.....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA N.º 06/2023

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA/SENHOR (A): ***** , TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Nunes, N.º 11, Santa Terezinha, PB, CEP: 58.720-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **08.882.524/0001-65**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM**, portador do CPF: 141.113.304-87 e RG: 375197 SSP/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ***** , com sede na ***** , ***, ***, ****-**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º ***** , representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF n.º: ***** e RG n.º : ***** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do Chamamento Público n.º 06/2023, através de inexigibilidade de licitação n.º ____/XXXXXX, processada nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00 (Por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de SANTA TEREZINHA, nas seguintes dotações: 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão realizados na sede do estabelecimento da CONTRATADA, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 - Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 - Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes na sede do seu estabelecimento, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

10.2 - O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 - As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

10.4 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Município de SANTA TEREZINHA - PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.6 - Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.7 - Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de SANTA TEREZINHA - PB, que estejam previstos neste edital, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.8 - Executar os serviços na sede do estabelecimento.

10.9 - A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos, garantindo assim o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

10.10 - Deverá ser emitido pelo profissional (is) da empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
2. b) Multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.
 - b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

1. a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.9 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **PATOS**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concorrentes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

SANTA TEREZINHA, **** de ***** de ****

CONTRATANTE

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.º _____

RG N.º

2.º _____

RG N.º



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante, de preferência)

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB

____ (NOME DO CREDENCIADO) _____ CNPJ n.º
____/____ - __, sediada _____ (endereço completo,
telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Chamamento
Público n.º 006/2023, apresenta Proposta de Preço para as
especialidades, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO PROCED.	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANT. PROPOSTO	VALOR UNIT. PROCED.	VALOR TOTAL PROCEDIMENTO
---------------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

VALOR TOTAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

____ (cidade e estado) _____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos
credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



CHAMADA PÚBLICA Nº 00006/2023

ATA DE RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

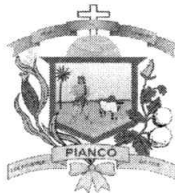
Aos sete dias do mês de dezembro do corrente ano, as 11h45min (onze horas e quarenta e cinco minutos), reuniu-se a comissão a prévia decisão da presidente da CPL a Sr.^a BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES, membros ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL e ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO. Aberto os trabalhos da reunião, a comissão de licitação recebeu a documentação e proposta de preços referente a empresa **ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES - CNPJ nº 27.520.603/0001-70**, localizada na Rua Horácio Nóbrega, s/nº – Bairro Belo Horizonte – CEP: 58.704-000 – Patos/PB, para Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de **cardiologia, ginecologia e neurologia**, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, por meio de seu representante o Sr. **João Leuson Palmeira Gomes Alves, portador do CPF nº 486.731.294-00 / RG nº 896.593 SSP/PB**. A comissão de licitação verificou a proposta de preços e a documentação constatando que a referida empresa apresentou proposta para os itens **1, 2 e 3** de Médico com o a quantidade de 3 profissionais no VALOR MENSAL de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), em 12 (doze) meses, resultando em um VALOR GLOBAL ANUAL máximo estipulado de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais). A empresa licitante não se manifesta em apresentar requisição de recurso para o momento. A Comissão de Licitação encaminhará esse credenciamento para a Secretaria competente a fim de proceder, ou não, a contratação da credenciada. Nada mais havendo a ser tratado e registrar na presente ata, encerrou-se a sessão que vai assinada pela Comissão e licitante presente.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente da CPL/PMP

Antonia Regina B. Cabral
ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL
Membro

André Alexandre do Nascimento
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Membro

LICITANTE	ASSINATURA
ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES	<i>[Handwritten Signature]</i>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, referente a Chamada Pública 00006/2023.

INTERESSADO: PRESIDENTE CPL – MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

Vistos Etc.

Trata o presente processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para objeto acima descrito.

Trata-se aqui da **Contratação Direta**, disposto no art. 25, III da Lei 8.666/93, que transcrevo:

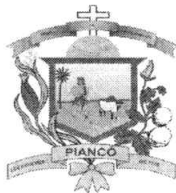
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A contratação direta, sem licitação, com fundamento na inexigibilidade, baseia-se na inviabilidade de competição e/ou singularidade, entendendo-se como tal a impossibilidade de comparação entre diversos possíveis executantes do serviço pretendido.

É por demais conhecido, o fato de que os serviços ora contratados referem-se ao processo de credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos, que tem sua origem o processo de Chamamento Público nº 00006/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



Não se trata de um processo autônomo de inexigibilidade, mas sim uma formalidade de contratação oriunda da Chamada Pública nº 00006/2023.

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta por processo de INEXIGIBILIDADE, com base no disposto acima citado.

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

Piancó – PB, em 12 de dezembro de 2023.


José de Arimatéa R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente da CPL,

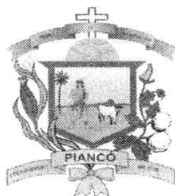
Em atenção ao despacho de Vossa Excelência, informo existir, no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Piancó, dotação para a **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, referente a Chamada Pública 00006/2023**, objeto deste processo.

Disponibilidade orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde: 02.090 - 10 301 1003 2021; 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 10 301 1003 2028; 10 301 1003 2025; 339039.

Piancó - PB, em 11 de dezembro de 2023.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 00044/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, referente a Chamada Pública 00006/2023.

CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES, inscrita no CNPJ/CPF sob n° 27.520.603/0001-70, com endereço a Rua Horácio Nóbrega, s/n° – Bairro Belo Horizonte – CEP: 58.704-000 – Patos/PB.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

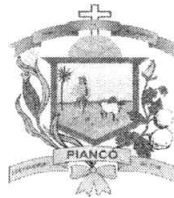
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, II, § 1º.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó – PB, em 13 de dezembro de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **00044/2023**, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor da empresa **ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.520.603/0001-70**, item 1 de **cardiologia** com a quantidade máxima estipulada de 135 consultas mensais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta; item 2 de **ginecologia** com a quantidade máxima estipulada de 57 consultas mensais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta; item 3 de **neurologia** com a quantidade máxima estipulada de 42 consultas mensais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta; totalizando um **Valor Mensal Estipulado de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, em 12 (doze) meses, resultando em um **Valor Global Estipulado de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**, com o objeto a Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, referente a Chamada Pública 00006/2023.

Piancó – PB, em 13 de dezembro de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 08:51:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 01651/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Número da Licitação: 00044/2023
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 13/12/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 140.400,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, referente a Chamada Pública 00006/2023.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 140.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA JOSE GOMES ALVES - ABEJGA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.520.603/0001-70

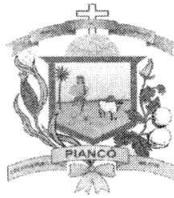
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	1997a01b71b23d43b548fe5523319110
Justificativa do preço	Sim	b2f1677b7359533c160f43b06a5685dc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	285530e86741a4117b38456c1f97154c
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	1aec68f2476798cc1cb43cd86c29a327
Previsão Orçamentária	Sim	c178eb6e0c8aed3f5b83e5686fd9067b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA JOSE GOMES ALVES - ABEJGA	Sim	b42e8a59c2151e3aa36b8f056d70b462
Ratificação	Sim	b469aab5160ac5e27d6614d45380b01b

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – Nº 03.042/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2023**

O Município de Piancó-PB, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ nº 09.148.727/0001-95, com endereço na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, Centro de Piancó-PB, representado pelo prefeito, Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira, brasileiro, casado, como **CONTRATANTE**, e por outro lado a pessoa jurídica **ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.520.603/0001-70, com endereço a Rua Horácio Nóbrega, s/nº – Bairro Belo Horizonte – CEP: 58.704-000 – Patos/PB, como **CONTRATADA**, para a prestação de serviços médicos à população do município de Piancó-PB, nos termos do Chamamento Público nº 00006/2023, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, referente a Chamada Pública 00006/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço ajustado entre as partes será de acordo com a tabela de valores e serviços, Anexo "I" do CHAMAMENTO PÚBLICO 00006/2023, que passa a fazer parte do termo de credenciamento aceito pelo credenciado no momento da apresentação de seus documentos, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvam o serviço.

Será pago com base para o item **1 de cardiologia** com a quantidade máxima estipulada de 135 consultas mensais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta; item **2 de ginecologia** com a quantidade máxima estipulada de 57 consultas mensais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta; item **3 de neurologia** com a quantidade máxima estipulada de 42 consultas mensais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta; totalizando um **Valor Mensal Estipulado de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, em 12 (doze) meses, resultando em um **Valor Global Estipulado de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**. *O presente contrato opera seus efeitos para o número de profissional (is) indicados pela empresa, assinado por meio de seu representante o (a) Sr. (Sr.ª) João Leuson Palmeira Gomes Alves, portador do CPF nº 486.731.294-00 / RG nº 896.593 SSP/PB, conforme proposta de preços, sendo prestados os serviços por escala organizada pela secretaria de Saúde.*

Parágrafo Único: O pagamento levará em consideração o número de consultas realizadas no intervalo de um mês, não podendo ser superior ao previsto nesse contrato e edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO: O preço será irredutível, salvo quando os órgãos competentes da saúde ou outros, a seu critério, publicar alteração e divulgação de nova tabela e valores dos serviços.

CLASULA QUARTA – DAS FONTES DE RECURSOS:

As despesas para a realização dos serviços descritos neste termo, ocorrerão por conta do orçamento vigente do ano de 2023, com as rubricas: **Fundo Municipal de Saúde: 02.090 - 10 301 1003 2021; 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 10 301 1003 2028; 10 301 1003 2025; 339039.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



CLASULA QUINTA – DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o credenciado, no que couber, as sanções previstas na capital IV, da lei nº 8.666/93, garantida previa defesa, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:

E. Advertência por escrito

F. Suspensão temporária de CONTATAR com esta administração, por prazo de 02 (dois) anos;

G. Cancelamento do credenciamento

Parágrafo Primeiro – As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter o credenciado sido penalizado em contrato, facultada a defesa previa um respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da ciência do ocorrido.

Parágrafo segundo - Ocorrerá o descredenciamento automático da pessoa jurídica quando ocorrer o não atendimento ao instrumento convocatório do Chamamento público 00006/2023 que passa a fazer parte do presente termo.

CLAUSULA SEXTA – DA CESSAO OU TRANSFERÊNCIA – o presente termo de credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte a terceiros.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura, o município providenciara a publicação do extrato do presente termo.

CLAUSULA A OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO - O município, através do (órgão, Fundo ou secretaria) obriga-se:

f. Efetuar o pagamento ao credenciado, de acordo com os valores constantes da tabela de serviços, anexo "I" do Chamamento Público N° 00006/2023 que passa a fazer parte do presente termo de credenciamento.

g. Efetuar conferencia técnica e administrativa das faturas e relações de serviços e consultorias apresentados.

h. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

i. Realizar a escala ambulatorial a ser seguida pelos médicos.

j. A Secretaria de Saúde definirá o local e horário adequado para prestação dos serviços ora contratados.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO: O credenciado obriga-se a:

j. Cumprir com a carga horária estabelecida no instrumento convocatório, bem como pela Secretaria que esteja vinculado.

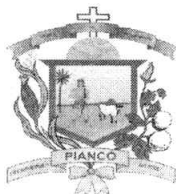
k. Apresentar nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), relativa aos serviços realizados com a devida comprovação até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

l. O pagamento recebido pelo credenciado não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

m. Este credenciamento será formalizado por meio deste contrato sendo de caráter precário "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento e juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.

n. O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao Município, através da Secretaria que esteja vinculado, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

o. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



p. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo município, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento ao serviço público da população do município Piancó – Paraíba.

q. O presente termo de credenciamento rege-se pelas disposições expressas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando – se –lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos as disposições do direito privado.

r. Passa a fazer parte integrante do presente termo o chamamento público 00006/2023 os seus respectivos anexos.

CLÁSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA – O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura até dia **13 de dezembro de 2024**, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da Lei nº 8.66/93, ou ser cancelado quando da realização do concurso público para o preenchimento das vagas de provimento efetivo.

CLÁSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO – O foro do presente termo de credenciamento será a comarca de Piancó- PB excluído qualquer outro, e para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois lido, e achado conforme, é assinado pelas e por duas testemunhas que a todo assistiram.

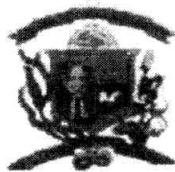
Piancó – PB, em 13 de dezembro de 2023.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito municipal
CONTRATANTE


 ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES
 CNPJ/CPF sob nº 27.520.603/0001-70
CONTRATADA

1. Antônia Ventura Vieira Neto
 CPF: 075 845 844-02

2. Adriana Maria N. Lucena
 CPF: 040.377.844-16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:


Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

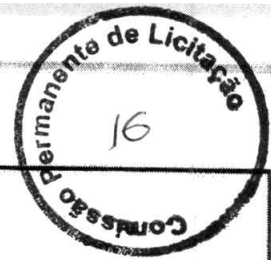
Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOEJ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TALES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



Órgãos do Município.

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro
Antônio Rodrigo Barbosa Cabral	Membro do Equipe de Apoio
Brasão Matheus Pereira Queiroz Nunes	Membro do Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidor Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Piaco Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1992.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, do artigo 67 da Lei nº. 8666/93);

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glossos aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos

de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instância processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer reconhecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piaco Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/OP/Nº 06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado de Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Piaco Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00031/2022**

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 04.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87. Com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piaco-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00031/2022**

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 04.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87. Com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Resolver: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piaco-PB, 02 de Janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00037/2022**

Vencedora: ANTONIO MARCOS MADREBADU - ME - CNPJ 23.937.523/0001-64, com o valor global de R\$ 1.041.250,00 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Objeto: aquisição de peças, câmaras de ar e protetor para atender a demanda do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piaco-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00026/2022**

Vencedora: C A F DE SOUSA SERVICOS DE LOCACAO - ME - CNPJ 44.405.933/0001-34, com o valor global de R\$ 306.924,00 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Objeto: contratação de empresa para serviços destinados ao transporte dos estudantes de ensino superior e técnico, matriculados em instituições de ensino da cidade de Patos-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piaco-PB, 30 de Dezembro de 2022

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de passagens molhadas em diversos sítios na área rural do Município de Manaíra/PB, conforme Projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha orçamentária.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS: - 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - 20.608 1015 1051 - Construção e reforma de Passagem Molhada, Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais - FONTE DE RECURSOS: 17063110 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO: ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 99 Obras e Instalações.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB e: -ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 36.581.782/0001-47

- Valor: R\$ 342.625,44 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Manaíra- PB, 11 de Dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Manutenção da Base Descentralizada do SAMU do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo e Orçamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS: - 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302 1042 IMPLANTAR E ESTRUTURAR A REDE MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB e: - LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.540.677/0001-62

- Valor: R\$ 72.963,53 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Manaíra- PB, 11 de Dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO - Prefeito

Câmara Municipal de Manaíra**LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme Projeto básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo. O presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, Modalidade Tomada de Preço nº 00002/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 - Valor: R\$ 51.984,74.

Manaíra/PB, 13 de dezembro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023: Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme Projeto básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com base nos elementos constantes do processo correspondente a: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 - Valor: R\$ 51.984,74.

Manaíra/PB, 13 de dezembro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Tomada de Preço nº 00002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme Projeto básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 - Valor: R\$ 51.984,74.

INFORMAÇÕES: no setor de licitação, Praça Padre Cicero, SN - Centro - Manaíra - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Manaíra/PB, 13 de dezembro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Prefeitura Municipal de Piancó**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00053/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um equipamento de densitometria ossea para o Município de Piancó-PB.

Vencedoras: LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.255.403/0001-60, com valor global: R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual. Piancó-PB, 13 de Dezembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**EXTRATO ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 000054/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento eletroencefalógrafo para o Município de Piancó-PB.

Vencedor: JARAGUA MERCANTIL LTDA, CNPJ: 13.390.706/0001-59, com valor global: R\$ 57.890,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais).

Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.

Piancó -PB, 13 de Dezembro de 2023.

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00054/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento eletroencefalógrafo para o Município de Piancó-PB.

Vencedoras: JARAGUA MERCANTIL LTDA, CNPJ: 13.390.706/0001-59, com valor global: R\$ 57.890,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual. Piancó-PB, 13 de Dezembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00044/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.520.603/0001-70, item 1 de cardiologia com a quantidade máxima estipulada de 135 consultas mensais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta; item 2 de ginecologia com a quantidade máxima estipulada de 57 consultas mensais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta; item 3 de neurologia com a quantidade máxima estipulada de 42 consultas mensais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta; totalizando um Valor Mensal Estipulado de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), em 12 (doze) meses, resultando em um Valor Global Estipulado de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), com o objeto a Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, referente a Chamada Pública 00006/2023.

Piancó -PB, em 13 de dezembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Processo Inexigibilidade nº 00044/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.520.603/0001-70.

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, referente a Chamada Pública 00006/2023.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Piancó - PB, em 13 de dezembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de passagens molhadas em diversos sítios na área rural do Município de Manaira/PB, conforme Projeto básico, Memorial Descritivo e Planilha orçamentária.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS: - 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - 20 608 1015 1051 - Construção e reforma de Passagem Molhada, Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais - FONTE DE RECURSOS: 17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO: ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 99 Obras e Instalações.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaira-PB e: -ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELL CNPJ nº 36.581.782/0001-47

- Valor: R\$ 342.625,44 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Manaira- PB, 11 de Dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e Manutenção da Base Descentralizada do SAMU do Município de Manaira/PB, conforme Memorial Descritivo e Orçamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS: - 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 08 1042 IMPLANTAR E ESTRUTURAR A REDE MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaira-PB e: - LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 42.540.677/0001-62

- Valor: R\$ 72.963,53 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

Manaira- PB, 11 de Dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO - Prefeito

Câmara Municipal de Manaira**LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Manaira/PB, conforme Projeto básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo. O presidente da Câmara Municipal de Manaira/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, Modalidade Tomada de Preço nº 00002/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 - Valor: R\$ 51.984,74.

Manaira/PB, 13 de dezembro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaira/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023: Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Manaira/PB, conforme Projeto básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com base nos elementos constantes do processo correspondente a: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 - Valor: R\$ 51.984,74.

Manaira/PB, 13 de dezembro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaira/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Tomada de Preço nº 00002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Manaira/PB, conforme Projeto básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 - Valor: R\$ 51.984,74.

INFORMAÇÕES: no setor de licitação, Praça Padre Cicero, SN - Centro - Manaira - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Manaira/PB, 13 de dezembro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaira/PB

Prefeitura Municipal de Piancó**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00053/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um equipamento de densitometria ossea para o Município de Piancó-PB.

Vencedoras: LOCALMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.255.403/0001-60, com valor global: R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 13 de Dezembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**EXTRATO ADJUDICAÇÃO****Pregão Eletrônico N.º. 00054/2023****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento eletroencefalógrafo para o Município de Piancó-PB.

Vencedor: JARAGUA MERCANTIL LTDA, CNPJ: 13.390.706/0001-59, com valor global: R\$ 57.890,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais).

Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.

Piancó -PB, 13 de Dezembro de 2023.

André Alexandre do Nascimento

Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00054/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento eletroencefalógrafo para o Município de Piancó-PB.

Vencedoras: JARAGUA MERCANTIL LTDA, CNPJ: 13.390.706/0001-59, com valor global: R\$ 57.890,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 13 de Dezembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00044/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.520.603/0001-70, item 1 de cardiologia com a quantidade máxima estipulada de 135 consultas mensais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta; item 2 de ginecologia com a quantidade máxima estipulada de 57 consultas mensais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta; item 3 de neurologia com a quantidade máxima estipulada de 42 consultas mensais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a consulta; totalizando um Valor Mensal Estipulado de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), em 12 (doze) meses, resultando em um Valor Global Estipulado de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), com o objeto a Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, referente a Chamada Pública 00006/2023.

Piancó - PB, em 13 de dezembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Processo Inexigibilidade nº 00044/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.520.603/0001-70.

OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, referente a Chamada Pública 00006/2023.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Piancó - PB, em 13 de dezembro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992.:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93):

IV - notificar a contratada sobre:

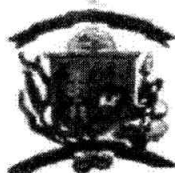
- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

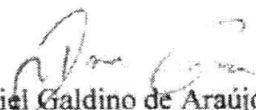
X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º- As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º- A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023



PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

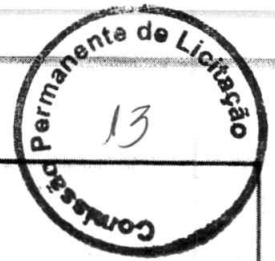
V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 38477, publicada no DOE/PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

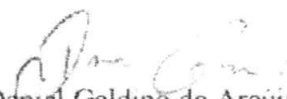
X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

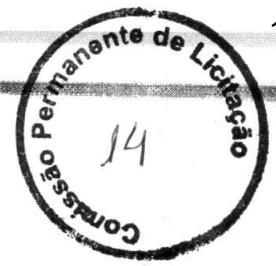
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

5



Órgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro
Antônia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marliane Pereira Quinteiro Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 94/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 6º da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendidos os objetos previstos nos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I - ler e compreender as exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscois;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alteração do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhando o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 38, inciso III, e artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;
b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devolução de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscois, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e cu que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscois, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumpriram total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de PIANCÓ-PB ficam sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TALES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00031/2022

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 3.216.748,88 (três milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezesseite mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87, com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de PIANCÓ-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00031/2022

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de PIANCÓ-PB, durante o exercício de 2023.

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 3.216.748,88 (três milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezesseite mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87, com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 02 de Janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00037/2022

Vencedora: ANTONIO MÃRÇOS PADRE BADI - ME - CNPJ 23.937.523/0001-64, com o valor global de R\$ 1.043.250,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Objeto: aquisição de prensa, câmara de ar e protetor para atender a demanda do município de PIANCÓ-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00026/2022

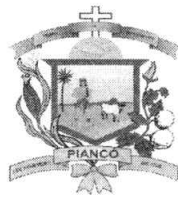
Vencedora: C A F DE SOUSA SERVICOS DE LOCAÇÃO - ME - CNPJ 44.405.933/0001-34, com o valor global de R\$ 306.924,00 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Objeto: contratação de empresa para serviços destinados ao transporte dos estudantes de ensino superior e técnicos, matriculados em instituições de ensino da cidade de Patos-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção ao despacho de Vossa Excelência, informo existir, no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Piancó, dotação para a **Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, referente a Chamada Pública 00006/2023**, objeto deste processo.

Disponibilidade orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde: 02.090 - 10 301 1003 2021; 02.100 - 10 302 1003 2024; 10 302 1003 2029; 10 301 1003 2028; 10 301 1003 2025; 339039.

Piancó - PB, em 11 de dezembro de 2023.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária



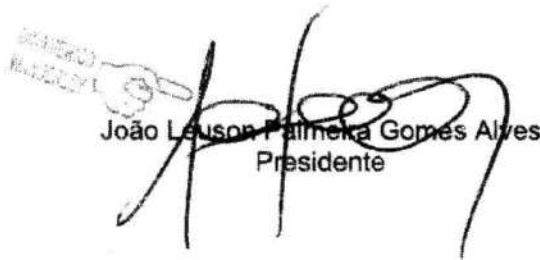
ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA JOSÉ GOMES ALVES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021, nesta cidade de Patos-PB – na sala de reuniões da Reitoria do UNIFIP - Centro Universitário, por volta das 10h da manhã, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença e que agora tomarão posse da nova Diretoria da Associação Benemerita José Gomes Alves, eleita por aclamação – em razão de ser chapa única. Dando início aos trabalhos, o Sr.º João Leuson Palmeira Gomes Alves pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral e, consideraram que o próprio poderia exercer esta função que, por sua vez indicou o advogado Paulo de Assis Ferreira da Luz – OAB-PB 10572 para cumulativamente secretariar e acompanhar o andamento em questão e redigir a competente ATA. Assumida a função – advogado em questão fez a leitura da ata de convocação da presente Assembleia – bem como resumiu a necessidade de se registrar a posse da nova Diretoria. Registre-se que também neste ato foi explicada que a votação da dita Diretoria se deu por aclamação, considerando ter sido feita por chapa única e em respeito a todos os atos próprios e previstos no Estatuto Social – após o término dos prazos do edital de convocação colacionados junto aos murais do Hospital Day, UNIFIP, ECISA etc – cuja leitura do mesmo também se deu naquele ato. Feito isto – foi dada a posse da nova Diretoria – com os seguintes nomes e funções: PRESIDENTE: João Leuson Palmeira Gomes Alves; VICE-PRESIDENTE: Sylvânia Palmeira Gomes Alves; PRIMEIRO SECRETÁRIO: Murielly Morais de Medeiros Felipe; SEGUNDO SECRETÁRIO: Tayana Adélia Gomes Nepomuceno; PRIMEIRO TESOUREIRO: Sabrina Xavier Gomes Palmeira; SEGUNDO TESOUREIRO: Francisco Lopes de Lacerda.



Empossada a atual Diretoria – deu-se também posse para o Conselho Fiscal – com os seguintes membros: Aldacyra Rogéria Alves de Assis; Audilânia de Andrade Leite Rodrigues e João Miguel Palmeira Gomes Froz; e para suas suplências: Cláudia Ranginery Targino Azevedo; Maria Jaqueline de Araújo Alves. Em ato contínuo – o Presidente, já devidamente reempossado agradeceu a presença de todos e, após a confecção revisão da presente ATA – que após sua leitura foi aprovada pelos presentes como a manifestação literal dos trabalhos ora realizados, foi assinado por todos.

Patos-PB, 19 de julho de 2021.


João Leuson Palmeira Gomes Alves
Presidente


Paulo de Assis Ferreira da Luz
Advogado e Secretário da Assembleia
OAB-PB 10572

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Paraíba Pádua, 114 - Centro
CEP 56200-000 - Patos - Paraíba
Tel.: (83) 3421-7735
Fax: (83) 3421-6020



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....
JOÃO LEUSOM PALMEIRA GOMES ALVES.....

Em test.da verdade. Patos-PB 27/07/2021 15:09:46
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2021-015700]EMDL:R# 10,47 FARPEN:R# 0,31 FEP3:R# 2,09 ISS:R# 52
SELO DIGITAL: ALU94082-B7CX
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Assinaturas dos demais membros:

- Sylvânia Palmeira Gomes Alves
- Murielly Moraes de Medeiros Felipe
- Tayana Adélia Gomes Nepomuceno
- Sabrina Xavier Gomes Palmeira
- Francisco Lopes de Lacerda
- Aldacyra Rogéria Alves de Assis
- Audilânia de Andrade Leite Rodrigues
- João Miguel Palmeira Gomes Froz
- Cláudia Ranginery Targino Azevedo
- Maria Jaqueline de Araújo Alves

[Handwritten signatures and names over horizontal lines]

Francisco Lopes de Lacerda
Aldacyra Rogéria Alves de Assis
Audilânia de Andrade Leite Rodrigues
João Miguel Palmeira Gomes Froz
Cláudia Ranginery Targino Azevedo
M^a Jaqueline de Araújo Alves

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

28º OFÍCIO DE NOTAS
Patos - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
SYLVANIA PALMEIRA GOMES ALVES
MURIELLY MORAIS DE MEDEIROS FELIPE
Em test.da verdade. Patos-PB 27/07/2021 15:18:28
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrivente Substituta
[2021-015701]JEMOL:R# 20,94 FARPEN:R# 0,62 FEPJ:R# 4,18 ISS:R# 1,04
SELO DIGITAL: ALU94083-COP2, ALU94084-NZIN
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

28º OFÍCIO DE NOTAS
Patos - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
FRANCISCO LOPES DE LACERDA
ALDACYRA ROGERIA ALVES DE ASSIS
Em test.da verdade. Patos-PB 27/07/2021 15:18:31
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrivente Substituta
[2021-015706]JEMOL:R# 20,94 FARPEN:R# 0,62 FEPJ:R# 4,18 ISS:R# 1,04
SELO DIGITAL: ALU94093-VTBA, ALU94094-ANPC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

28º OFÍCIO DE NOTAS
Patos - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
AUDILANIA DE ANDRADE LEITE RODRIGUES
JOAO MIGUEL PALMEIRA GOMES FROZ
Em test.da verdade. Patos-PB 27/07/2021 15:18:31
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrivente Substituta
[2021-015707]JEMOL:R# 20,94 FARPEN:R# 0,62 FEPJ:R# 4,18 ISS:R# 1,04
SELO DIGITAL: ALU94095-BSHI, ALU94096-NELO
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

28º OFÍCIO DE NOTAS
Patos - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
CLAUDIA RANGINERY TARGINO AZEVEDO
MARIA JAQUELINE DE ARAUJO ALVES
Em test.da verdade. Patos-PB 27/07/2021 15:18:33
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrivente Substituta
[2021-015712]JEMOL:R# 20,94 FARPEN:R# 0,62 FEPJ:R# 4,18 ISS:R# 1,04
SELO DIGITAL: ALU94105-BUSH, ALU94106-W590
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

28º OFÍCIO DE NOTAS
Patos - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
TAYANA ADELIA PALMEIRA GOMES NEPOMUCENO
Em test.da verdade. Patos-PB 28/07/2021 11:10:39
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrivente Substituta
[2021-015704]JEMOL:R# 10,47 FARPEN:R# 0,31 FEPJ:R# 2,09 ISS:R# 0,52
SELO DIGITAL: ALU63999-FU43
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

32º OFÍCIO DE NOTAS
Patos - PB

REC. DE FIRMA Nº 2021-00873

Reconheço por autenticidade a firma de:
SABRINA XAVIER GOMES PALMEIRA
Em test.da verdade.
NÃO RESPONSÁVEL: REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES
EMOL:R# 18,47 FEPJ:R# 2,89 FARPEN:R# 0,31 ISS:R# 0,52
SELO DIGITAL: ALX83204-K5AH
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA JOSÉ GOMES ALVES**

CNPJ 27.520.603/0001-70

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas da manhã, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Benemerita José Gomes Alves, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Dando início aos trabalhos, o Sr João Leuson Palmeira Gomes Alves, atual presidente, pediu que o advogado Paulo de Assis Ferreira da Luz – OAB PB 10572 para secretariar e acompanhar o andamento em questão e redigir a competente ata. Assumida a função, o advogado fez a leitura da ata de convocação da presente Assembleia, bem como resumiu a necessidade de se registrar a posse da nova Diretoria. Registre-se também neste ato que foi explicada que a votação da dita diretoria se deu por aclamação, considerando ter sido feita em chapa única e em respeito a todos os atos próprios e previstos no Estatuto Social, após o término dos prazos do edital de convocação colacionados junto aos murais do Hospital Day, UNIFIP, ECISA, etc; cuja leitura do mesmo também se deu naquele ato.

Iniciado a eleição, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 02 (dois) anos:

Para presidente João Leuson Palmeira Gomes Alves;

Para vice-presidente, Sylvânia Palmeira Gomes Alves;

Para primeiro secretário, Cláudia Ranginery Targino Azevedo;

Para segundo secretário, Sabrina Xavier Gomes Palmeira;

Para primeiro tesoureiro, Audilania de Andrade Leite Rodrigues

Para segundo tesoureiro, Francisco Lopes de Lacerda.



Empossada a diretoria atual, deu-se também a posse para o conselho fiscal, com os seguintes membros: Edivania Whinglede P. de Medeiros Castelo Branco, Aldacyra Rogéria Alves de Assis e João Miguel Palmeira Gomes Froz, e para sua suplência: Maria Jaqueline de Araújo Alves e Aldo Candeia de Melo. Em ato contínuo, estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Paulo de Assis Ferreira da Luz, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Patos – PB, 19 de julho de 2023.

DINAMÉRICO WANDERLEY

[Handwritten signature]
 João Leuson Palmeira Gomes Alves
 Presidente


PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ Assinado de forma digital por PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ
 Dados: 2023.06.29 11:24:37 -03'00'

Paulo de Assis Ferreira da Luz
 Advogado e secretário da Assembleia
 OAB PB 10572



DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - Cep 56200-000 - Patos/PB
 Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-8022

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-017746
 Reconheço por semelhança a firma de:
 JOAO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES *****
 lido 78. Em testemunho da verdade Patos -PB, 25/07/2023 16:12:00.
SELO DIGITAL: A0074523-KFFT
 Para consultar, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
 EMOL: 12,50 PARPEN: 2,50 PEPJ: 1,50 ISS: R\$ 0,63

[Handwritten signature] 

ZUETANYA HEDEZOS DE LUCENA - ESCRIVENTE SUBSTITUO



Continuação das assinaturas dos participantes da reunião da Ata da Assembleia Geral para Eleição e Posse da Diretoria da Associação Benemerita José Gomes Alves – ABJGA.

Sylvania Palmeira Gomes Alves [Assinatura]

Cláudia Ranginery Targino Azevedo [Assinatura]

Sabrina Xavier Gomes Palmeira [Assinatura]

Audilania de Andrade Leite Rodrigues [Assinatura]

Francisco Lopes de Lacerda [Assinatura]

Edivania Whinglede P. de Medeiros Castelo Branco [Assinatura]

Aldacyra Rogéria Alves de Assis [Assinatura]

João Miguel Palmeira Gomes Froz [Assinatura]

Maria Jaqueline de Araújo Alves [Assinatura]

Aldo Candeia de Melo [Assinatura]

Patos – PB, 19 de julho de 2023.



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
 Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-490
 Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
 E-mail: constato@carlostrigueiro.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
 REGISTRO
 Documento protocolado sob No 053186 e registrado
 no Livro A 0070 sob No 053186 e folha 168 e
 arquivado neste Serviço

Cartório e dou fe Patos-PB
 26/07/2023 09:49:45
 PRO. RG. 52.50.FEPL
 Selo Digital Autenticado
 Confirma a autenticidade em
 https://selodigital.tpb.jus.br



GEORGIANE DE ARAUJO TRIGUEIRO PEGADO - SIBST

Georgiane de Araújo Trigueiro Pegado
 Substituta
 CNS 062960



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 DIRETORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOAO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES

DOC. IDENTIDADE / REG. EMBOAR W
 896583 SSP PB

CPF 486.731.294-00 DATA NASCIMENTO 28/10/1966

FORMAÇÃO
 JOSE GOMES ALVES
 LUZIA PALMEIRA
 MONTEIRO GOMES ALVES

PERMISSÃO ACC CAMIÃO
 200 200 200

Nº REGISTRO 03887282340 VALIDADEZ 01/06/2021 1ª REGISTRAÇÃO 20/11/1984

OBSERVAÇÕES

LOCAL PATOS, PB DATA EMISSÃO 07/06/2016

96627380181
 PE032447140

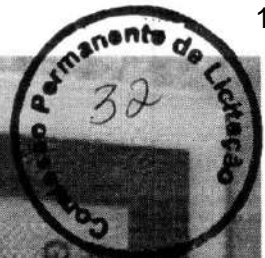
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1280793993

PROIBIDO PLASTIFICAR 1280793993

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
 Rua Nivaldo Wanderley Wanderley - Bairro Centro Wanderley - Cidade Santa Wanderley - Paraíba

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
2º OFÍCIO DE NOTAS
 Fone: (83) 3421-2795
 Fax: (83) 3421-6020
 PATOS - PB

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Patos-PB 12/06/2018 11:04:07
 ZULEYKA MEDeiros DE LUCENA - ESCRIVÃO
 (2018-016732) ENCL. RV 2,37 FAPEP/EN 0,38 FEP/EN 0,47 ISS:EN 0,12
 SELLO DIGITAL: AN803490-02TU
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

726.810 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

15/01/2014

NOME

SYLVANIA PALMEIRA GOMES ALVES

FILIAÇÃO

JOSÉ GOMES ALVES
LUZIA PALMEIRA MONTEIRO GOMES ALVES

NATURALIDADE

PATOS-PB

DATA DE NASCIMENTO

18/03/1962

DOC. ORIGEM

CERT. CAS. C/ AVERB. Nº1682 - LV.B 08 - FLS.26 - CARTORIO
PATOS PB

541.492.584-49

Joad Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

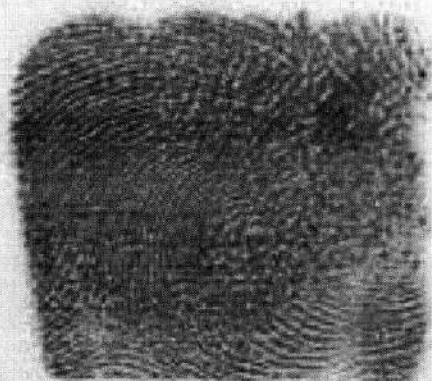
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Escada Via Pública em Patos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-239



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P.2

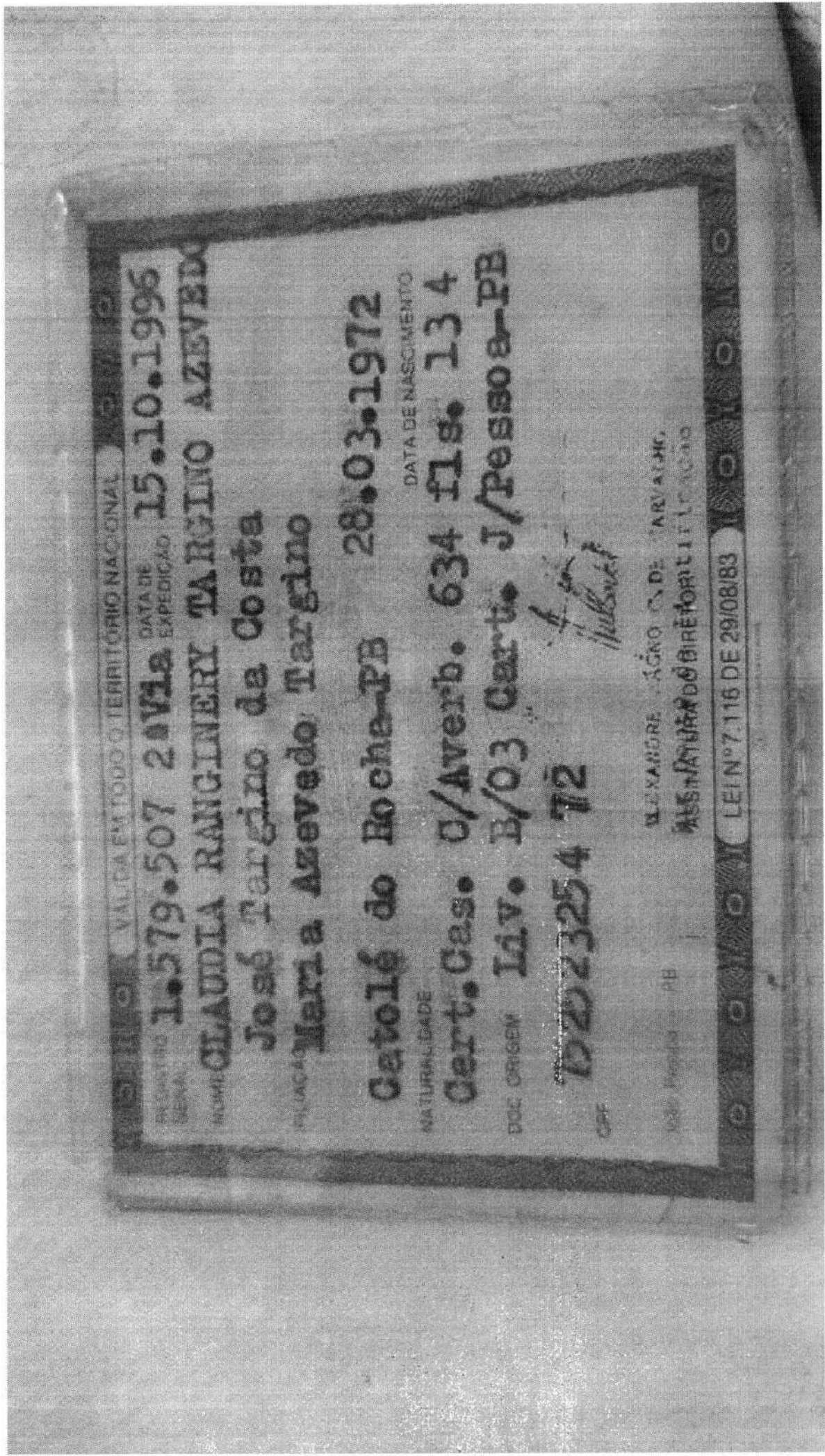
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Christina Romaryn Tajino Aguiar

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comissão Permanente de Licitação
33



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PRESBITRIO 1.579.507 20 Via DATA DE EXPEDICAO 15.10.1996

NOME CLAUDIA RANGINERY TARGINO AZEVEDO

FILIAÇÃO José Targino da Costa
Maria Azevedo Targino

LOCALIDADE Catolé do Rocha-PB DATA DE NASCIMENTO 28.03.1972

NATURALEZA Cert. Cas. C/Averb. 634 fls. 134

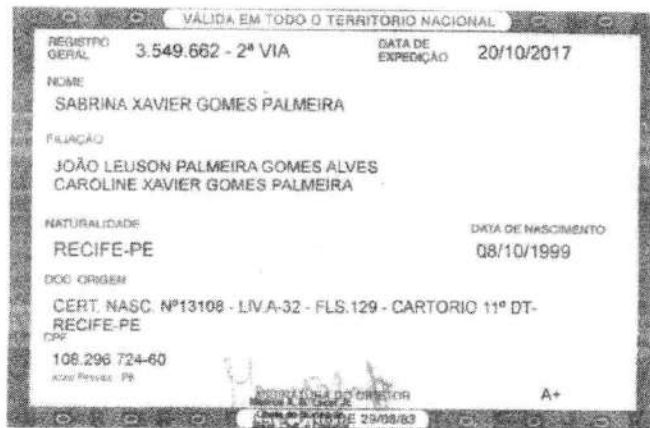
DOC. ORIGEM Liv. B/03 Cert. J/Pessoa-PB

CPF 17202325472

[Handwritten signature]

ALEXANDRE SÁGIO C. DE TARVALHIC.
ASSISTENTE DO DIRETOR DE LICITAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

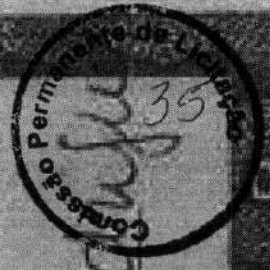


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-239

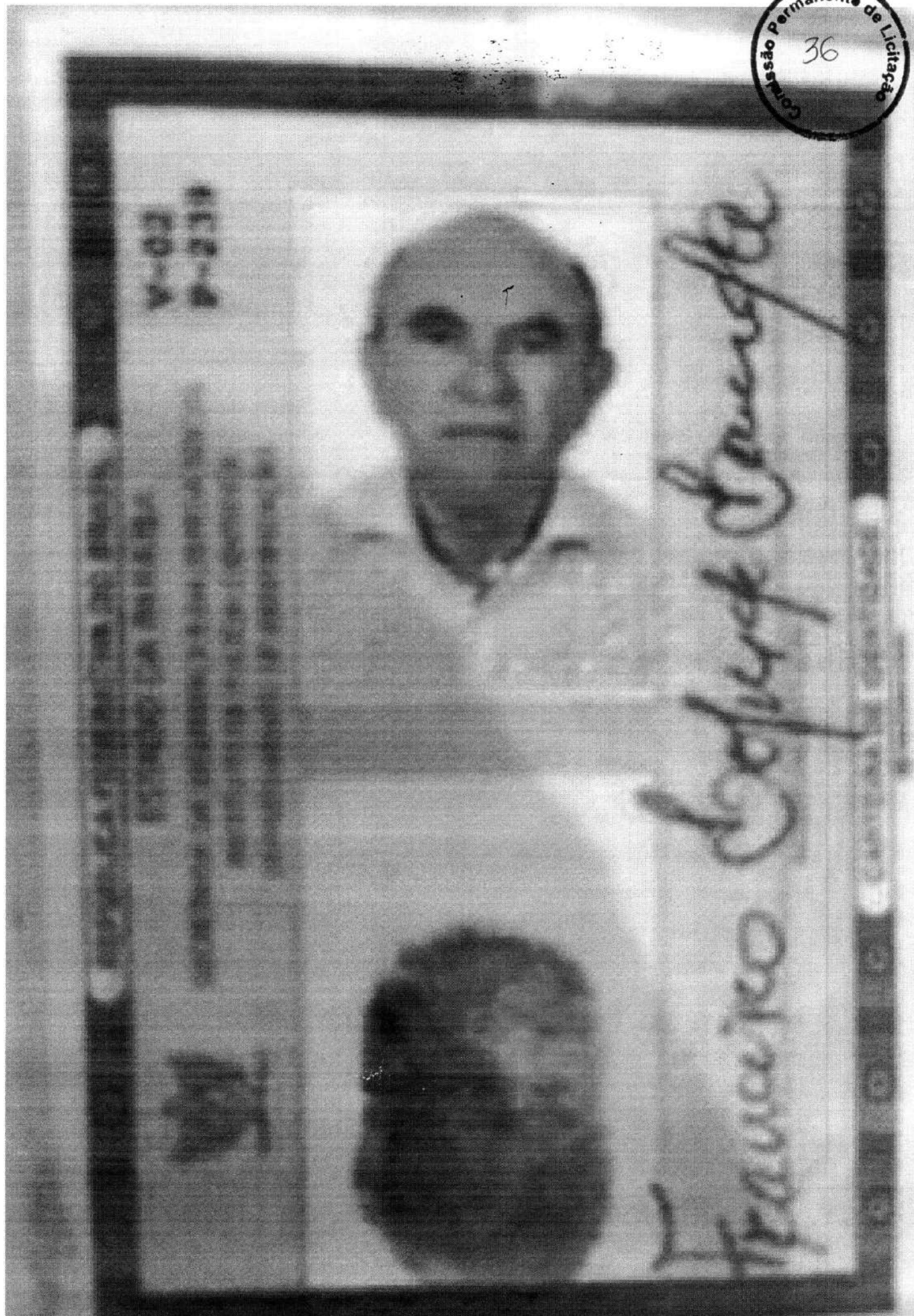
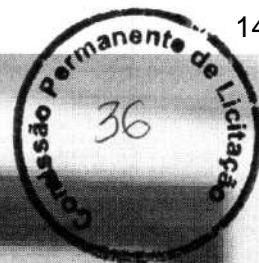


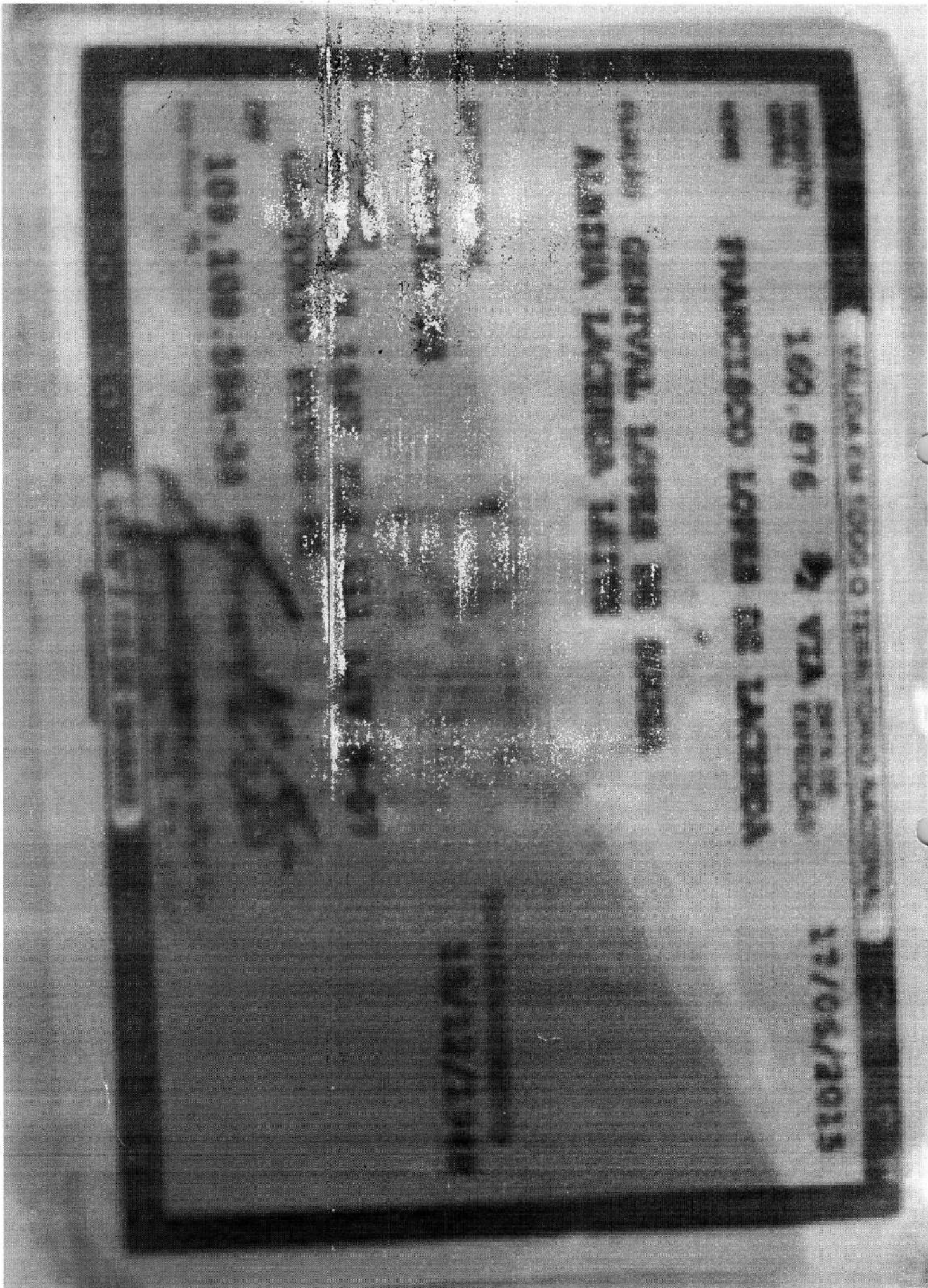
Audifânia de Amorade Boite Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de Identidade nº 10000

VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº 1.604.667 - 2 VIA
 DATA DE EMISSÃO 24/07/2008
 AUDILÂNIA DE ANDRADE LEITE RODRIGUES
 ACACIO LEITE FERNANDES
 MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE LEITE
 PÁTOS--PB
 DATA DE VALIDADE 12/10/1977
 CASAM N. 17950 FLS.99 LIV.B 50
 CARTORIO PATOS PB
 027.772.574-20
 INSTITUTO BRASILEIRO DE LEITE
 O COLETO
 VACINADO
 BRASIL
 LIVRE
 PLÁSTICO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO DA PARAIBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

EDIVANIA WHINGLEDE PORFIRIO DE MEDEIROS
CASTELO BRANCO

Filiação
SERRÃO OLIVEIRA DE MEDEIROS
MARIA DE FATIMA PORFIRIO DE MEDEIROS

DATA DE NASCIMENTO 03/12/1982
NATALIDADE PATOS-PB

FATOR RH B+ ORGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Edivania Whinglede Porfirio de Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 046.894.254-65 DNI *****
REGISTRO GERAL 2.670.371 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2022
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. Nº 1168 - LIV.B-3 - FLS. 66 - CARTORIO PATOS-PB

T. ELEITOR	CTPS	SERIE	UF
032736311228	0468942	5485	PB
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
PIS 20634711452	*****		
CERT. MILITAR	*****		
CNH	CNS		
04954294016	*****		

POLEGAR DIREITO

p-004

Alida Maria de Sousa
ASSINATURA DO DIRETOR NUCC - PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Scanned with CamScanner





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
ALDACYRA ROGERIA ALVES DE ASSIS

1ª HABILITAÇÃO
10/07/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/11/1975 VIEIROPOLIS/PB

4a DATA EMISSÃO
22/07/2022

4b VALIDADE
21/07/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2387305 SSP PB

4d CPF
026.919.724-96

5 Nº REGISTRO
04138278985

9 CAT. HAB
B



NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO MOREIRA DE ASSIS

ANA ALVES DE ASSIS

7 ASSINATURA DO TITULAR
[Signature]

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		21/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A,

1 LOCAL
JOAO PESSOA, PB

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

67616016685
PB045593085

PARAIBA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2466878600

2466878600

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
JOAO MIGUEL PALMEIRA GOMES FROZ

1ª HABILITAÇÃO
15/10/2012



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/06/1991 PATOS/PB

4a DATA EMISSÃO
20/04/2023

4b VALIDADE
20/04/2033

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3480693 SSP PB

4d CPF
102.242.824-17

5 Nº REGISTRO
05617532357

9 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JORRIMAR LINDOSO FROZ FILHO
SYLVANIA PALMEIRA GOMES ALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		20/04/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
D1				D1E			

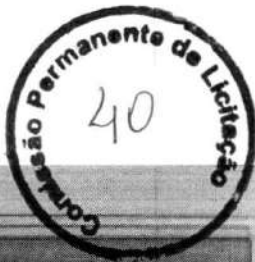
12 OBSERVAÇÕES
A.

LOCAL
JOAO PESSOA PB

ASSINATURA DO EMISSOR
57856047544
PB047304219

PARAÍBA

2580630681



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARÁIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Maria Jaqueline de Araújo Alves


CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **MARIA JAQUELINE DE ARAUJO ALVES**

Nº de Inscrição: **022156284-21** Data de Nascimento: **21/04/77**



2107688 08 JUL 1974

MARIA JAQUELINE DE ARAUJO ALVES

Josué Alves de Medeiros

Maria Silvete de Araújo Alves

Patos-FB. 21.04.1977

Org. de Nasc. nº 15.937, Liv. A-14, Fls. 205v - Cart. de Patos-FB.

[Signature]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido a solicitação por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

[Signature]

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 10/07/84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALDO CANDEIA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
1304819 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
646.750.684-72 06/10/1969

RELAÇÃO
**MANOEL FRANCISCO DE MARIA
HILDA CANDEIA DE MARIA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03705409772 22/12/2025 31/10/1987

OBSERVAÇÕES
A:

Aldo Candéia de Melo

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
PATOS, PB 05/01/2021

Aldo Candéia de Melo
ASSINATURA DO EMISSOR
**68295475577
PB041915097**

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1851022526

PROIBIDO PLASTIFICAR
1851022526



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.520.603/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL DAY	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R HORACIO NOBREGA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.704-000	BAIRRO-DISTRITO BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@HOSPITALDAYUNIFIP.COM.BR	TELEFONE (83) 3421-7640	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 09:29:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES
CNPJ: 27.520.603/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:58 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **5CB6.6F5D.FAB6.69E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **51EE.65C4.255A.4911**

Emitida no dia 01/12/2023 às 09:28:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **27.520.603/0001-70**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 30/11/2023

Contribuinte: ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES		Inscrição Mercantil: 3637172
Localização: RUA HORACIO NOBREGA, SN, HOSPITAL DAY, BELA VISTA		Sequencial: 253950
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 52.014.054.0001.211.0
Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES		Inscrição Imobiliária: 33660055
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
27.520.603/0001-70		3637172
Atividade Principal: 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
Atividades Secundárias 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES		
Início Atividade: 30/03/2017	Validade: 29/01/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

4132ECCEA488EA4F0B8B85DE385B9D4DA0B9719A

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.520.603/0001-70
Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITAJOSE GOMES ALVES
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO / CENTRO / PATOS / PB / 58700-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112309204417465593

Informação obtida em 01/12/2023 09:31:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.520.603/0001-70
Certidão n°: 68500081/2023
Expedição: 01/12/2023, às 09:33:19
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.520.603/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.520.603/0001-70

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES

Nome Fantasia: HOSPITAL DAY

Certidão emitida às 09:39 de 01/12/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **46uF.qgTb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 (Art. 371 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.541, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.)

CONCEDIDO A

ASSOCIAÇÃO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES

PARA SE ESTABELECEER A

HORACIO NOBREGA, Nº S/N, BEL O HORIZONTE, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1396 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - CNAE - 861010104

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1393 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE - 859960400

1401 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - CNAE - 863050102

1402 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - CNAE - 08630502

1404 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - CNAE - 863050402

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3637172

CNPJ/CPF

27.520.603/0001-70

COD. ATIVIDADE

1396

DATA DE EMISSÃO

11/06/2021

Leonardo Guedes dos Santos
 Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
 Matrícula 8194

CONFERIDO

CAIQUE CIRANO DI PAULA
 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 MAT. 216705

VISTO

Mércylis D. Medeiros Batista
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA



DECLARAÇÃO

Informo para os devidos fins que o Hospital Day oferta consultas médicas ambulatoriais acadêmicas em diversas especialidades através do Curso de Medicina do Centro Educacional - UNIFIP.


Abaixo segue a relação de especialidades ofertadas em consultas acadêmicas:

- Cardiologia
- Dermatologia
- Gastroenterologia
- Gastropediatria/ Pediatria
- Ginecologia
- Hematologia
- Neurologia
- Otorrinolaringologia
- Pneumologia
- Psiquiatria
- Urologia

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

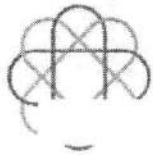
Patos-PB, 07 de Novembro de 2023



Liliane Abrantes de Sena
Diretora Administrativa



MANTENEDORA
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA
José Gomes Alves
CNPJ 27.520.603/0001-70



HOSPITAL DAY
UNIFIP



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES, com sede na Rua Horácio Nóbrega, s/nº – Bairro Belo Horizonte – CEP: 58.704-000 – Patos/PB; sob o CNPJ nº 27.520.603/0001-70, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES, com sede na Rua Horácio Nóbrega, s/nº – Bairro Belo Horizonte – CEP: 58.704-000 – Patos/PB; sob o CNPJ nº 27.520.603/0001-70 **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

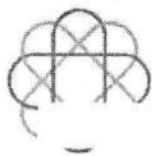
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Patos/PB, em 07 de dezembro de 2023.

ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES
CNPJ Nº 27.520.603/0001-70



ASSOCIACAO BENEMERITA
José Gomes Alves
CNPJ 27.520.603/0001-70



HOSPITAL DAY
UNIFIP



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

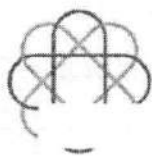
A empresa ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES, com sede na Rua Horácio Nóbrega, s/nº – Bairro Belo Horizonte – CEP: 58.704-000 – Patos/PB; sob o CNPJ nº 27.520.603/0001-70 **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Patos/PB, em 07 de dezembro de 2023.

ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES
CNPJ Nº 27.520.603/0001-70



IDENTIFICADOR
ASSOCIACAO BENEMERITA
José Gomes Alves
CNPJ 27.520.603/0001-70



HOSPITAL DAY
UNIFIP

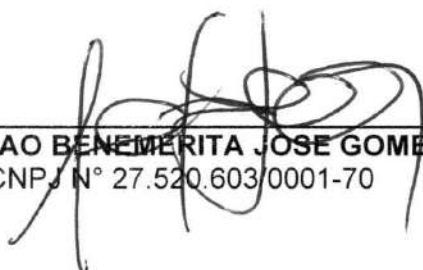


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

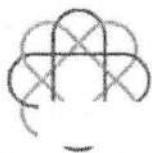
A empresa ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES, com sede na Rua Horácio Nóbrega, s/nº – Bairro Belo Horizonte – CEP: 58.704-000 – Patos/PB; sob o CNPJ nº 27.520.603/0001-70 **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Patos/PB, em 07 de dezembro de 2023.


ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES
CNPJ N° 27.520.603/0001-70



ASSOCIACAO BENEMERITA
José Gomes Alves
CNPJ 27.520.603/0001-70



HOSPITAL DAY
U N I F I P



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES, com sede na Rua Horácio Nóbrega, s/nº – Bairro Belo Horizonte – CEP: 58.704-000 – Patos/PB; sob o CNPJ nº 27.520.603/0001-70, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, **DECLARA**, e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.884/1994 – Lei da Concorrência apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei nº 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

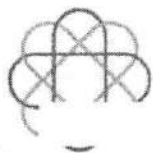
- (a) a proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Patos/PB, em 07 de dezembro de 2023.

ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES
CNPJ Nº 27.520.603/0001-70



MANTENEDOR
ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA
José Gomes Alves
CNPJ 27.520.603/0001-70



HOSPITAL DAY
U N I F I P



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

A empresa ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES, com sede na Rua Horácio Nóbrega, s/nº – Bairro Belo Horizonte – CEP: 58.704-000 – Patos/PB; sob o CNPJ nº 27.520.603/0001-70, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. (Srª) ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES, RG nº 3652688 SSDS-PB, CPF nº 087.127.814-60 **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

(x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

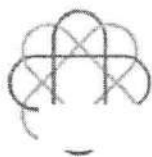
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Patos/PB, em 07 de dezembro de 2023.

ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES
CNPJ Nº 27.520.603/0001-70



ASSOCIACAO BENEMERITA
José Gomes Alves
CNPJ 27.520.603/0001-70



HOSPITAL DAY
UNIFIP



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES

CNPJ/MF: 27.520.603/0001-70

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço. **Referente a CHAMADA PÚBLICA 00006/2023.**

TABELA 01 – Médicos

Item	Objeto	Unid.	Quant. Consultas/ Mês	Quant. Consultas/ Ano	Valor Unit. Consultas	Valor Mensal	Valor Total / 12 meses
01	Cardiologista	1	135	1620	R\$ 50,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
02	Ginecologista	1	57	684	R\$ 50,00	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
03	Neurologista	1	42	504	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
	TOTAL					R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00

Valor Mensal da Proposta: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Valor Global da Proposta: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Pagamento: De acordo com o Edital.

Declaro expressamente de que nos valores cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre este objeto.

Patos/PB, em 07 de dezembro de 2023.

ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES

CNPJ/MF: 27.520.603/0001-70



ASSOCIACAO BENEMERITA
José Gomes Alves
CNPJ 27.520.603/0001-70



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.520.603/0001-70

Código de Controle: 5CB6.6F5D.FAB6.69E6

Data da Emissão: 01/12/2023

Hora da Emissão: 09:26:58

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 01/12/2023, com validade até 29/05/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 13 min 19 Login: visitante Função: DIA_114 Data: 07/12/2023 10:58:02



Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF

- Número do Documento: 27.520.603/0001-70 *

- Data de Emissão: 01/12/2023 *

- Hora da Emissão: 09:28:42 *

- Código: 51EE.65C4.255A.4911 *

- Tipo de Certidão: REGULAR *

Certidão de Débito

- Código: 51EE.65C4.255A.4911
- Contribuinte: 27.520.603/0001-70
- Data da Emissão: 01/12/2023
- Hora da Emissão: 09:28:42
- Data Validade: 30/01/2024
- Situação: REGULAR

<<Voltar



Contribuinte On-line

- Imobiliário
- Mercantil
- Feira
- Transporte Alternativo
- Processos
- Verifique Autenticidade

VERIFICAR AUTENTICIDADE

Validar Autenticidade dos Documentos

Código Validação: * 4132ECCEA488EA4F0B8B85DE385B9D4DA0B9719A

Verificar Autenticidade

Gerar Documento



Dúvidas mais frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.520.603/0001-70

Razão social: ASSOCIACAO BENEMERITAJOSE GOMES ALVES

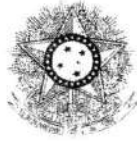
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112309204417465593
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110403535308931539
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101607393430313059
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092710534212104430
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090821493490942503
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082004085627782170
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080121544237860350
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071321491863117507
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062404200775186340
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060503055746935206
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051704084952174417
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042803462807748363
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902534680298801
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032103362188531738
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030204050815120430
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021103351909966471
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012303234684781773
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010403570603847551
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121604090573756732
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703283722328540
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804324604400199
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102018334237691312
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093003295202755726
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091103030693319698
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082303194522926167
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080403262359694564
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071602584800330100
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062703002552256677
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701551915370675
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051902001016440897

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041101391405551051
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301414685645648
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030401441329568765
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021301424003765867
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012508244800900871
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122303573455002747



Resultado da consulta em 07/12/2023 11:30:16

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.520.603/0001-70
Certidão nº: 68500081/2023
Expedição: 01/12/2023, às 09:33:19
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.520.603/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdet@tst.jus.br



Validar Certidão

Código de Autenticidade: 46uF.qgTb

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social:	ASSOCIACAO BENEMERITA JOSE GOMES ALVES
Nome Fantasia:	HOSPITAL DAY
CNPJ:	27.520.603/0001-70

Certidão emitida às 09:39 de 01/12/2023

Para visualizar a certidão original clique aqui! (exibirCertidao.jsf)

[Voltar](#)

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 08:57:41 foi protocolizado o documento sob o N° 01657/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000000442023

Data da Publicação: 14/12/2023

Data da Assinatura: 13/12/2023

Data Final do Contrato: 13/12/2024

Valor Contratado: R\$ 140.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para Prestação de serviços em saúde como consultas médicas especializadas - acadêmicas nas áreas de cardiologia, ginecologia e neurologia, visando atender a complementação da rede de saúde do Município de Piancó/PB. Os demais serviços poderão ser utilizados pelo Município conforme sua necessidade e disponibilidade do serviço, referente a Chamada Pública 00006/2023.

Contratado (Nome): ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA JOSE GOMES ALVES - ABEJGA

Contratado (CNPJ): 27.520.603/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7dafc6fa9ff20365bd8be1a14b2909bd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6d91f07613d40537890b93a1de456f6d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c178eb6e0c8aed3f5b83e5686fd9067b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d007da06dd393c8826526f8e1e80fd8c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	6fc6fce6c5f01d3e6736cfef1beab01c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	f1c9fcca282f375bf8abd24c1a2ed00a

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 01651/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 08:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 01657/24 ao Documento 01651/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 01651/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	113 - 115	d007da06dd393c8826526f8e1e80fd8c
Designação da fiscalização técnica do contrato	116 - 118	6fc6fce6c5f01d3e6736cfef1beab01c
Comprovante de publicidade	119 - 122	7dafc6fa9ff20365bd8be1a14b2909bd
Designação do gestor do contrato	123 - 129	f1c9fcca282f375bf8abd24c1a2ed00a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	130	c178eb6e0c8aed3f5b83e5686fd9067b
Comprovantes de regularidade da contratada	131 - 173	6d91f07613d40537890b93a1de456f6d
RECIBO PROTOCOLO	174	a942541d875705d4eb15fb60d851401f

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**